

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**Frederico Mendes Souza**

**CPC 12 – AJUSTE A VALOR PRESENTE: Uma análise da evolução na  
evidenciação das divulgações no período de 2010 a 2020.**

Governador Valadares

2021

**Frederico Mendes Souza**

**CPC 12 – AJUSTE A VALOR PRESENTE: Uma análise da evolução na  
evidenciação das divulgações no período de 2010 a 2020.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Juiz de Fora Campus Governador Valadares como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Dr. Anderson de Oliveira Reis

Dedico este trabalho à minha família, minha noiva e também aos meus amigos e professores do curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Juiz de Fora – *Campus* Avançado Governador Valadares – MG.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, pois foi por Ele que as oportunidades que tive surgiram, por ter me dado forças e perseverança nessa caminhada, a qual houveram diversas provações.

Agradeço aos meus pais, pois foram deles todo o incentivo e apoio para que pudesse enfrentar essa jornada. E também aos meus irmãos, pois estes são meu orgulho e as pessoas com quem desfrutei minha infância e adolescência.

Sou infinitamente grato, por todos que passaram de alguma forma na minha vida durante essa graduação, principalmente aos AMIGOS que ganhei no início deste percurso e que levarei para o resto da minha vida.

Gostaria de demonstrar minha imensa gratidão à instituição que é a UFJF-Campus GV pela profissão que seguirei após a formatura e por ter me proporcionado de conhecer a pessoa que hoje é minha noiva.

Agradeço infinitamente a minha noiva, por todo o apoio, incentivo e suporte que me deu nesses últimos anos.

Por último, mas não menos importante, gostaria de agradecer aos professores, por todas as situações, testes, provações que me proporcionaram, todos os conhecimentos e experiência um dia compartilhados. Todos tiveram um grande papel na minha vida, na consolidação do profissional e da pessoa que sou hoje.

**Muito obrigado a TODOS!**

## RESUMO

Historicamente, a contabilidade se aprimora e produz informações com maior qualidade conforme a necessidade de seus usuários. No Brasil as normas contábeis são emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que, conforme a Resolução CFC nº. 1.055/05, têm a responsabilidade de estudar, pesquisar, discutir, elaborar e deliberar sobre o conteúdo e a redação de Pronunciamentos Técnicos, podendo, inclusive, emitir Interpretações, Orientações, Comunicados e Boletins. Em 28 de dezembro de 2007 com a sanção da Lei 11.638, houve uma modificação significativa da Lei 6.404/76 que trata das Sociedades por Ações. Assim, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, foi emitido em 2008 a figura do CPC 12 - Ajuste a Valor Presente, tendo este pronunciamento o enfoque do estudo. O objetivo central desta pesquisa é analisar se as empresas que compõem o Índice Bovespa e paralelamente integram o segmento do Novo Mercado em dezembro de 2020 demonstraram evolução na evidenciação das divulgações referentes ao CPC 12 - Ajuste a Valor Presente no período de 2010 a 2020. Para tanto, foram elaborados 15 quesitos de forma a analisar sua evidenciação em notas explicativas sobre o referido pronunciamento técnico. Conforme a análise realizada, os resultados obtidos se mostraram insatisfatórios, sendo verificada variação temporal no que se refere aos quesitos e também ao tratar do grau de divulgação quanto a orientação proposta no item 33 do CPC 12.

Palavras chaves: CPC 12, evidenciação, Índice Bovespa, Novo Mercado.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### QUADROS

Quadro 1: Quantidade de empresas da amostra. ....	18
Quadro 2: Quesitos de evidenciação do Ajuste a Valor Presente .....	19
Quadro 3: Evidenciação temporal por quesito.....	34

### GRÁFICOS

Gráfico 1: Divulgação da descrição das contas às quais foi aplicado o Ajuste a Valor Presente.....	21
Gráfico 2: Natureza dos fluxos de caixa.....	22
Gráfico 3: Grau de divulgação do valor cotado a mercado da conta de ativo ou passivo ao qual foi aplicado o Ajuste a Valor presente. ....	24
Gráfico 4: Premissas da administração.....	25
Gráfico 5: Divulgação da taxa de juros e sua decomposição por prêmios incorporados. ....	26
Gráfico 6: Divulgação montantes dos fluxos de caixa e horizonte temporal. ....	27
Gráfico 7: Expectativa em termos de montante e as temporalidades dos fluxos. ....	28
Gráfico 8: Divulgação dos modelos utilizados para cálculo dos riscos.....	29
Gráfico 9: Descrição método de alocação dos descontos.....	30
Gráfico 10: Divulgação do Propósito da mensuração a valor presente.....	31
Gráfico 11: Divulgação do procedimento para acomodar mudanças no reconhecimento do Ajuste a Valor Presente. ....	32
Gráfico 12: Evidenciação geral.....	33

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	4
2 REVISÃO DE LITERATURA .....	8
2.1 DISCLOSURE .....	8
2.2 PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 12 - AJUSTE A VALOR PRESENTE ..	10
2.3 ESTUDOS CORRELATOS.....	15
3 METODOLOGIA.....	17
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS .....	21
4.1 GRAU DE DIVULGAÇÃO .....	21
4.2 GRAU DE DIVULGAÇÃO GERAL.....	33
5 CONCLUSÃO.....	36
REFERÊNCIAS.....	38

## 1 INTRODUÇÃO

Os indivíduos não possuem informações necessárias para avaliar se um produto pode ser de qualidade ou não, se o valor que será desembolsado para a aquisição é compatível com o valor de mercado ou não, e neste caso a qualidade e a ciência desta situação se dará após a aquisição e utilização do produto (AKERLOF, 1970).

A contabilidade evidencia seus objetivos ao elaborar demonstrações que forneçam aos seus usuários informações relevantes para a tomada de decisão no momento certo, com segurança e confiabilidade, possibilitando realizar um planejamento de seus atos e efetuar comparações com outras empresas ou com os próprios resultados obtidos em exercícios anteriores, contribuindo para a redução da assimetria informacional entre os interessados (IUDÍCIBUS; MARTINS; CARVALHO, 2005; LEITE; PINHEIRO, 2014; GIRÃO; MACHADO, 2013).

Além dos gerentes há uma gama de indivíduos externos à entidade que estão interessados nas demonstrações, dentre estes destacam-se os investidores, que são agentes dos quais as empresas captam recursos, onde estes têm nos relatórios contábeis a principal fonte de informações para uma análise de risco e retorno do capital a ser investido (MARION; SANTOS, 2010; OLIVEIRA; SILVA; ZUCARRI, 2010; OLIVEIRA *et al*, 2020).

Conforme Barth (2006), os relatórios anuais padronizados possuem o propósito de fornecer informações essenciais aos usuários das demonstrações das quais é possível obter embasamento para tomar as decisões necessárias. Tais relatórios, que são publicados pelas empresas, são as principais fontes de informação para quem não se relaciona ao cotidiano da entidade (ALHAZIMEH; PALANIAPPAN; ALMSAFIR, 2014).

Com o intuito de proporcionar aos usuários uma leitura universal das informações apresentadas, as demonstrações contábeis devem ser elaboradas com embasamento nas normas que, segundo Gelbcke *et al* (2018), precisam ser emitidas por órgãos próprios. No Brasil o processo de elaboração de normas e pronunciamentos contábeis se inicia no Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e posteriormente devem ser aprovadas pelos órgãos reguladores como a Comissão de Valores Mobiliários, Conselho Federal de Contabilidade, entre outros.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis, criado em 2005 pela Resolução 1.055 possui como atribuições estudar, preparar e emitir pronunciamentos técnicos sobre procedimentos e divulgação de informações com o intuito de centralizar e uniformizar as normas brasileiras aos padrões contábeis internacionais (Conselho Federal de Contabilidade, 2005). Assim, em 28 de dezembro de 2007 foi sancionada a Lei 11.638 que modificou significativamente a Lei 6.404/76 que trata Sociedades por Ações.

Costa, Sprenger e Kronbauer (2019) explicam que as mudanças das normas contábeis em função da harmonização das informações têm como objetivo disponibilizar informações fidedignas e passíveis de comparação com a realidade de cada instituição de forma universal. Assim, a modificação na Lei 6.404/76 afetou o patrimônio líquido das empresas, de modo a apresentar os resultados econômicos o mais próximo possível da realidade monetária (PONTE *et al*, 2012).

Com esta medida houve a inserção da obrigatoriedade do Ajuste a Valor Presente pela Lei nº 11.638, artigos 183 e 184, que determina que os elementos do ativo e passivo derivados de negócios de longo prazo deverão ser ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados caso apresentem efeito relevante. Assim, em 17 de dezembro de 2008 o Comitê de Pronunciamento Contábil emitiu o Pronunciamento Técnico 12 - Ajuste a Valor Presente de forma a orientar as práticas contábeis que as empresas deveriam adotar a fim de centralizar e uniformizar as informações apresentadas.

O Pronunciamento Técnico 12 traz em seu escopo os itens que devem ser ajustados a valor presente no reconhecimento inicial de ativos e passivos não circulantes e circulantes, quando estes apresentarem efeitos relevantes, de forma a trazer a realidade os elementos patrimoniais das entidades. O ajuste a valor presente tem como premissa demonstrar a realidade dos valores apresentados nas contas de ativo e passivo no período em que o Balanço Patrimonial é divulgado (MASSARDI; BADARO; SILVA, 2016).

Apesar dos Pronunciamentos Técnicos serem de cunho obrigatório, é observável que as empresas apresentam informações incompletas em relação a determinados critérios de evidenciação e de mensuração. Tal afirmação é observada nos estudos realizados por Ponte *et al* (2012); Andrade, Fontana e Macagnan (2013); e por Sousa, Mapurunga e Ponte (2014); Araújo *et al* (2015), onde os resultados

apresentaram um baixo nível de divulgação no que se refere ao Ajuste a Valor Presente-CPC 12, por parte das empresas.

Além dos aspectos supracitados, segundo Alencar (2005), demasiadas variáveis sociais são relevantes e influenciam acentuadamente a importância e a qualidade da informação contábil, tais como o contexto social, econômico e político. Em complemento, Ponte e Oliveira (2004), as empresas brasileiras tinham muito que evoluir no tocante à transparência e qualidade da divulgação das informações contábeis. Assim, este trabalho busca responder a seguinte questão: as empresas demonstraram evolução na evidência das divulgações referentes ao CPC 12 - Ajuste a Valor Presente no período de 2010 a 2020?

Baseado no determinado problema, o presente trabalho tem como objetivo geral verificar se as empresas que compõem o Índice Bovespa e que paralelamente compõem o segmento do Novo Mercado em dezembro de 2020 demonstraram evolução na evidência das divulgações referentes ao CPC 12 - Ajuste a Valor Presente no período de 2010 a 2020. A população determinada é relevante uma vez que esta é formada pelas empresas que compõem o IBOVESPA, que é o principal indicador da performance das ações que são negociadas nos pregões realizados na Bolsa de Valores brasileira. Ao mesmo tempo, tais companhias também integram o segmento do Novo Mercado da B3, sendo este considerado um segmento onde as empresas apresentam o maior nível de Governança Corporativa, estando estas propícias a maiores níveis de divulgações de informações ao mercado.

Para o alcance do objetivo geral foram elaborados os seguintes objetivos específicos: i) analisar as Notas Explicativas divulgadas pelas empresas do segmento do Novo Mercado e que compõem o Índice Bovespa publicados no Website da B3 nos exercícios de 2010 a 2020; ii) avaliar o nível de divulgação do Ajuste a Valor Presente – CPC 12 das empresas; iii) avaliar a evolução do *disclosure* das empresas a partir da obrigatoriedade de avaliação e divulgação.

Um *disclosure* correto e aparelhado com os pronunciamentos é importante e implica em informações que podem influenciar diretamente na tomada de decisão, uma vez que este complementa as informações contábeis, proporcionando uma visão mais detalhada sobre o desempenho da companhia. Assim, a elaboração do presente estudo se faz relevante para que seja feita uma abordagem de uma análise temporal na melhoria da evidência nas divulgações em relação ao CPC 12 - Ajuste a Valor Presente a partir da obrigatoriedade de convergência com as IFRS.

Para tanto, torna-se relevante analisar se as empresas estão se empenhando em melhorar o nível de divulgação de suas demonstrações contábeis, a fim de evidenciar para os órgãos responsáveis a necessidade de cobrar maior empenho por parte das companhias no tocante à prática correta das normas vigentes, uma vez que, ao divulgarem informações enviesadas, os indivíduos interessados nas informações tomarão como base de suas decisões resultados incorretos e imprecisos.

Com tal exposição, a pesquisa em questão contribuirá na avaliação da importância da evidenciação do Ajuste Valor Presente para os usuários, uma vez que esta norma influencia diretamente nos resultados a serem apresentados no momento da elaboração das demonstrações contábeis. Também será importante para levantar a importância das empresas de adotarem as normas contábeis de forma integral ao que lhes cabem e tomar como base os resultados deste estudo para que se levante a questão se as empresas aplicam os demais Pronunciamentos Técnicos. A fidedignidade das demonstrações se faz necessária por se tratar do principal meio de analisar o desempenho e os riscos inerentes a empresa, principalmente em um cenário onde o número de investidores no mercado de ações têm aumentado significativamente.

O presente trabalho está estruturado em cinco tópicos, sendo este a introdução. O segundo trata do referencial teórico que traz em seu escopo o conceito e a descrição do Disclosure, do CPC 12 - Ajuste a Valor Presente e estudos correlatos. No terceiro tópico foi descrito a metodologia aplicada no estudo, o quarto descreve a análise dos resultados da pesquisa e no quinto é apresentado as conclusões.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 DISCLOSURE

Segundo Mello *et al* (2017), as empresas enfrentam o desafio de atender as demandas de seus usuários, uma vez que estes têm buscado nas demonstrações contábeis informações que sejam relevantes para a tomada de decisão. Dessa forma, as entidades reguladoras do mercado buscam a padronização das demonstrações contábeis mundialmente, aumentando sua qualidade e transparência, reduzindo assim a assimetria informacional disponíveis para os gestores e as obtidas pelos demais *stakeholders*, além de proporcionar a redução nos custos de divulgação para as empresas multinacionais, uma vez que estas não precisam demandar grandes esforços para adequação de tais relatórios para com a norma de determinado país (CARNEIRO, 2008).

Com o intuito de incentivar essa melhora na disponibilização das informações publicadas pelas companhias a Comissão de Valores Mobiliários (CVM, 2005) determinou através da Deliberação CVM nº 488/05 que as empresas deveriam divulgar informações de forma transparente, confiável e acessível para os diversos indivíduos da sociedade que têm interesse na entidade.

De acordo com Fontana, Andrade e Macagnan (2013), Melo e Leitão (2018), a palavra divulgação também pode ser definida como evidenciação ou *disclosure*, uma vez que estes tratam do mesmo assunto. O *disclosure* pode ser entendido como a divulgação de informações realizadas pelas empresas, a fim de proporcionar conhecimento sobre a entidade para todos os interessados, possibilitando assim uma avaliação financeira e operacional, além de proporcionar conhecimento aos riscos inerentes à companhia (CRUZ; LIMA, 2010; e MELO; LEITÃO, 2018).

Para Bueno (1999), Lopes, Beuren e Dametto (2016), Cruz e Lima (2010) e Silva e Silva (2017), o *disclosure* traz duas vertentes: o *disclosure* obrigatório e o *disclosure* voluntário. Assim, o *disclosure* obrigatório é realizado por exigência das normas, leis, comunicados, dentre outros, e como ocorre no Brasil, as companhias de capital aberto devem realizá-lo de acordo com a “[...] Lei nº 6.404/76 e legislações decorrentes, instruções e deliberações emitidas pela Comissão de Valores

Imobiliários e aos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis” (LOPES; BEUREN; DAMETTO, p.54, 2016).

O *disclosure* obrigatório para as empresas no Brasil, se dá por meio do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração do Resultado Abrangente, da Demonstração dos Fluxos de Caixa, da Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido e Notas Explicativas que s o demonstra es determinadas no CPC 26 - Apresenta o das Demonstra es Cont beis para todas as empresas (MARION, 2015; ALMEIDA, 2014).

De acordo com Padoveze (2018), dentre as demonstra es obrigat rias, as notas explicativas possuem papel relevante no *disclosure* das informa es, pois nelas s o evidenciadas informa es adicionais que os itens das demonstra es necessitam, tais como m todos de avalia o, mudan a em crit rios de mensura o, detalhando ao m ximo tais m todos, a fim de prover de forma relevante dados e embasamento ao usu rio para maior compreens o sobre o determinado assunto.

J  o *disclosure* volunt rio decorre da vontade da entidade em divulgar tais informa es que s o adicionais, n o decorrentes da obrigatoriedade imposta por leis ou normas, mas que d o maior robustez e transpar ncia ao conte do apresentado nas demonstra es de cunho obrigat rio (FONTANA, ANDRADE; MACAGNAN, 2013; SILVA; SILVA, 2017).

Para Hossain, Perera e Rahman (1995), a varia o no clima econ mico tende a influenciar as companhias a realizar divulga es adicionais em suas demonstra es financeiras, quando estas julgam ser necess rias para investidores estrangeiros. Assim, o volume de informa es a serem divulgadas tendem a ser maior por parte das empresas que integram os diversos n veis de governan a corporativa da B3, por m as publica es realizadas por estas s o influenciadas pela vontade da pr pria entidade em divulgar ou n o tais informa es (MANGANELI; TINOCO; OTT, 2016; VIANA JUNIOR *et al*, 2017).

Segundo Watson, Shrives e Marston (2002) as demonstra es de cunho volunt rio se d o atrav s de comunicados de imprensa, conversas com analistas, cartas aos acionistas e disponibiliza o de informa es adicionais em relat rios anuais. Tais informa es disponibilizadas afetam a capitaliza o de mercado das companhias (ALHAZIMEH, PALANIAPPAN; ALMSAFIR, 2014).

Para Cruz e Lima (2010), as informa es s o cuidadosamente avaliadas pelos gestores antes da decis o de divulg -las, pois estas podem afetar o valor da empresa

perante o mercado ao evidenciar os riscos que a entidade incorre, mas por outro flanco, pode influenciar positivamente o custo do capital de terceiros a ser adquirido. Assim, informações que podem influenciar negativamente o valor da empresa tendem a ser negligenciadas no momento da sua divulgação.

Segundo Pires (2008) e Bueno (1999), as empresas tendem a não divulgar todas as informações que possuem, principalmente ao adotar a retenção de informações essenciais sobre estratégias futuras, que são fundamentais para sua vantagem comercial perante concorrentes ou para não evidenciar a fragilidade de tal, o que pode imputar em falta de credibilidade destas demonstrações contábeis.

Ball e Shivakumar (2005) e Viana Junior *et al* (2017), relatam que os gestores são induzidos a serem oportunistas ao divulgar informações que beneficiem as operações e o valor da empresa e menos oportunistas ao divulgar possíveis prejuízos.

Porém, a empresa optará por divulgar as informações no momento em que verificarem que os efeitos da não divulgação poderão ser piores do que os causados pela divulgação, mesmo que estes sejam negativos (MURCIA; SANTOS, 2009; SILVA; SILVA, 2017).

Segundo Bueno, 1999; Santos e Coelho, 2018, para indivíduos externos à empresa tomarem decisões é importante o *disclosure* de informações proporcionadas pela entidade em relação à suas atividades e os riscos em que está exposta, porém a divulgação só se realizará efetivamente caso se confirme os benefícios que tal ação trará para a entidade, principalmente na redução do custo do capital em relação aos gastos para a divulgação e a demonstração de suas estratégias à concorrentes.

## 2.2 PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 12 - AJUSTE A VALOR PRESENTE

De acordo com Menezes (2014), as empresas têm a necessidade de emitir relatórios com qualidade que possibilitem aos *stakeholders* tomarem decisões tempestivas embasadas em informações fidedignas. Tal emissão é importante, pois as empresas não se limitam às fronteiras do país em busca por recursos exigíveis (empréstimos de capital) e não exigíveis (acionistas).

No cenário de globalização que se apresenta, se faz necessário uma padronização das informações contábeis a fim de facilitar a interação entre as empresas, reduzindo empecilhos comerciais (CURCINO *et al*, 2012).

Segundo Carvalho (2010) e Santos *et al* (2018), a partir da década de 90 a Comissão de Valores Mobiliários iniciou o processo de internacionalização das normas de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), por meio de instruções normativas que exigiam aderência por parte das empresas de capital aberto.

De acordo com Meirelles Junior e Meirelles (2009); e Ponte *et al* (2012), as alterações ocorridas na Lei 6.404/76 inseriram as empresas brasileiras no mercado internacional, impulsionado pelo processo de harmonização das informações, demonstrando assim que o país concorda com as regras que a grande maioria dos países aderiram, trazendo maior transparência, comparabilidade e qualidade dos relatórios contábeis.

Conforme Gelbcke *et al*, 2018, a Lei 11.638/07 não só acarretou à convergência para internacionalização das normas contábeis brasileiras como também realizou modificações na Lei 6.404/76 que inibiam a adoção de várias normas internacionais.

Destarte, a Lei 11.638/07 introduziu a figura do Ajuste a Valor Presente, trazendo critérios de avaliação para ativos e passivos ao incluir ao art. 183 com a introdução do referido texto no inciso VIII que “os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.”; e no art. 184 com a introdução do texto no inciso III que “as obrigações, encargos e riscos classificados no passivo exigível a longo prazo serão ajustados ao seu valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.”

A incumbência do Ajuste a Valor Presente, porém, não é uma novidade para as entidades de capital aberto. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) já determinava em sua Instrução Normativa CVM nº 064, de 19 de maio de 1987 e na Instrução Normativa CVM nº 192, de 15 de julho de 1992 que as empresas deveriam ajustar seus direitos e obrigações derivadas de transações de longo prazo a valor presente, descontados a uma determinada taxa.

Assim, em 2008, foi emitido o Pronunciamento Técnico CPC 12 - Ajuste a Valor Presente com o intuito de determinar as diretrizes para a correta mensuração dos elementos que são o foco da referida norma. O CPC 12 (2008) tem como objetivo definir as condições básicas a serem analisadas no momento de mensurar o valor presente dos componentes do ativo e do passivo a serem estabelecidos no momento de gerar as demonstrações contábeis.

Além Disso esse pronunciamento define as diretrizes gerais a serem seguidas, onde avalia ser necessário aplicar o ajuste a valor presente em determinadas operações, tais como:

- (a) transação que dá origem a um ativo, a um passivo, a uma receita ou a uma despesa (conforme definidos no Pronunciamento Conceitual Básico Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis deste CPC) ou outra mutação do patrimônio líquido cuja contrapartida é um ativo ou um passivo com liquidação financeira (recebimento ou pagamento) em data diferente da data do reconhecimento desses elementos;
- (b) reconhecimento periódico de mudanças de valor, utilidade ou substância de ativos ou passivos similares emprega método de alocação de descontos;
- (c) conjunto particular de fluxos de caixa estimados claramente associado a um ativo ou a um passivo.

A estimativa do ajuste a valor presente deve ser realizada no reconhecimento inicial de ativos e passivos. Contudo, em circunstâncias extraordinárias, o ajuste a valor presente poderá ser utilizado para uma nova mensuração, tais como no momento de renegociação de dívidas (CPC 12, 2008).

O ajuste a valor presente é definido como correções monetárias realizadas em ativos e passivos com o intuito de segregar o custo no qual o capital irá incorrer ao longo do tempo, evidenciando assim o valor do determinado ativo ou passivo de longo prazo no momento da operação (MISSAGIA; VELTER, 2015; VICECONTI; NEVES, 2013).

Para o Pronunciamento Técnico CPC 12 (2008, p. 9), valor presente “[...] é a estimativa do valor corrente de um fluxo de caixa futuro, no curso normal das operações da entidade[...]”, onde são deduzidos a uma taxa de desconto, com a finalidade de demonstrar a valoração dos recursos no decorrer do tempo.

O procedimento de ajustar ativos e passivos a valor presente têm a função de eliminar juros provenientes das operações a prazo, passando a reconhecer essas despesas ou receitas financeiras no resultado, não distorcendo as operações (FERREIRA, 2014).

Segundo Moribe, Panosso e Marroni (2007), ajustar o valor do dinheiro no tempo tem sido essencial para as empresas, possibilitando-as de se protegerem dos efeitos inflacionários da economia, uma vez que os juros impactam diretamente as demonstrações contábeis geradas em determinado período, sendo essencial que as obrigações e direitos gerados pela negociação sejam trazidas a valor presente

eliminando os juros embutidos e tornando o valor da operação adequado ao período de ocorrência.

Para Assaf Neto (2015), a taxa de desconto demonstra o valor a ser aplicado em um resgate antecipado, ou seja, os juros embutidos antecipadamente no valor do negócio. A taxa de desconto deve refletir os riscos aos quais a operação está exposta (ENDLER, 2004; BRITO, 2013).

De acordo com Viceconti e Neves (2013), a taxa a ser utilizada no momento da aplicação do ajuste a valor presente deve ser os juros de mercado, levando em consideração o período, os riscos e as incertezas que a operação irá incorrer.

A incerteza e instabilidade da economia podem abalar a confiança dos indivíduos componentes do mercado, o que influencia diretamente nos aumentos das taxas de juros apresentadas pelo mercado. O autor expõe ainda que, os juros de longo prazo tendem a serem maiores que os juros de curto prazo uma vez que estes demonstram maior risco ao financiador, por não ser possível visualizar a situação e circunstâncias futuras que serão impostas à operação e também das variações da taxa apresentada no mercado (ASSAF NETO, 2012).

Segundo o Pronunciamento Técnico CPC 12 (2008), em determinados casos não é possível estimar de forma confiável o valor do desconto, sendo passível, nesse caso, aplicar a taxa livre de risco, sendo necessário a exposição das circunstâncias que levaram a tal.

O CPC 12 - Ajuste a Valor Presente traz em seu escopo diversos pontos a serem abordados tais como diretrizes gerais, taxa de desconto, relevância e confiabilidade, custos versus benefícios, passivos não contratuais, efeitos fiscais e a divulgação.

Conforme determina o Pronunciamento Técnico CPC 12 (2008), é necessário quantificar o valor presente de ativos e passivos monetários que possuam taxas de juros explícitas ou implícitas no momento do reconhecimento inicial. Porém, quando for aplicável em ativos não monetários, estes não poderão sofrer ajustes subsequentes.

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 12 (2008), as informações contábeis referentes ao valor presente dos fluxos de caixa causam debates quanto à sua relevância e confiabilidade.

A relevância é reconhecida por informações fornecidas que influenciam nas tomadas de decisões dos usuários interessados na companhia, sendo necessário que

as informações sejam fidedignas, completas em níveis satisfatórios para a compreensão dos usuários, livre erros no momento da sua obtenção e que não apresente benefícios para um indivíduo ou grupo em prejuízo dos demais (Pronunciamento Técnico CPC 00, 2011).

As apresentações das informações contábeis levam em consideração o benefício que estas irão proporcionar para a empresa ou demais indivíduos e os custos em que estas informações incorrem, sendo que os benefícios deverão ser superiores aos custos, para que se justifique tal concentração de esforços (PADOVEZE, 2010).

O CPC 12 (2008, p. 6), define que “a quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial *pro rata die*”, a partir da origem de cada transação, sendo os seus efeitos apropriados nas contas a que se vinculam.” A aplicação da taxa de desconto deve ocorrer antes dos impostos (CPC 12, 2008).

Segundo Ferreira (2014), o CPC 12 veda a utilização dos descontos do ajuste a valor presente de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e sobre o Imposto de Renda diferidos, uma vez que não é verificável uma data para a ocorrência do fato. Ferreira (2014), cita ainda que o ajuste a valor presente poderá ocorrer nos tributos, como Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, apenas se a operação for de longo prazo.

O Pronunciamento Técnico CPC 12 (2008) prevê que a divulgação deve ser feita em notas explicativas, trazendo informações que satisfaçam as necessidades dos usuários, exaurindo suas dúvidas sobre a mensuração do valor presente dos itens do ativo e do passivo. Assim, o CPC 12 (2008, p. 8) define os seguintes pontos a serem apresentados nas notas explicativas:

- (a) descrição pormenorizada do item objeto da mensuração a valor presente, natureza de seus fluxos de caixa (contratuais ou não) e, se aplicável, o seu valor de entrada cotado a mercado; (b) premissas utilizadas pela administração, taxas de juros decompostas por prêmios incorporados e por fatores de risco (risk-free, risco de crédito, etc.), montantes dos fluxos de caixa estimados ou séries de montantes dos fluxos de caixa estimados, horizonte temporal estimado ou esperado, expectativas em termos de montante e temporalidade dos fluxos (probabilidades associadas); (c) modelos utilizados para cálculo de riscos e inputs dos modelos; (d) breve descrição do método de alocação dos descontos e do procedimento adotado para acomodar mudanças de premissas da administração; (e) propósito da mensuração a valor presente, se para reconhecimento inicial ou nova

medição e motivação da administração para levar a efeito tal procedimento;  
(f) outras informações consideradas relevantes.

Conforme Moreira *et al* (2015), a partir dos itens de divulgação determinados pela norma é possível avaliar o nível de divulgação que as empresas têm apresentado, quando o mesmo for aplicável à entidade.

## 2.3 ESTUDOS CORRELATOS

Há estudos acerca do referido tema aplicados a empresas de capital aberto, com a finalidade de analisar o nível de divulgação evidenciada nos relatórios contábeis.

A análise da evidenciação do Ajuste a Valor Presente - CPC 12 das empresas de capital aberto pode ser observada em alguns trabalhos, como o realizado por Ponte *et al* (2012), que teve como objetivo avaliar o grau de atendimento das orientações propostas no Pronunciamento Técnico de Ajuste a Valor Presente - CPC 12, utilizando-se de uma amostra de 334 empresas listadas nos níveis diferenciados de governança corporativa 1 (N1), 2 (N2) e Novo Mercado (NM) e no mercado tradicional (MT) da BM&FBovespa. O resultado do estudo apresentou um baixo grau de cumprimento das práticas definidas pelo Pronunciamento, não sendo observado um maior atendimento às orientações de divulgação referente ao ajuste a valor presente por parte das empresas dos níveis diferenciados de governança corporativa.

O estudo realizado por Andrade, Fontana e Macagnan (2013), teve como objetivo analisar o grau de observância sobre a evidenciação às orientações contábeis apresentada pelas empresas listadas na BM&FBovespa de acordo com o Pronunciamento Técnico de Ajuste a Valor Presente - CPC 12. Analisando as publicações das Demonstrações Financeiras de 31/12/2011 das sociedades anônimas de capital aberto que compunham o Índice Brasil 50 - IBrX-50, publicados no site da BM&FBovespa. O resultado demonstrou que as empresas ainda têm muito a evoluir no tocante a apresentação da evidenciação do Ajuste a Valor Presente. Como resultados, os autores encontraram que de forma geral apenas 70,9% atenderam à norma, sendo que as empresas que mais atenderam foram as da construção civil (80,8%) e as que menos atenderam foram as da indústria manufatureira (65,4%).

O trabalho realizado por Sousa, Mapurunga e Ponte (2014) teve como objetivo analisar o nível de obediência às orientações de divulgação determinados no CPC 12 - Ajuste a Valor Presente pelas empresas listadas na BM&FBovespa e analisar características que explicassem a aderência das firmas ao *disclosure*, além da exigida pela norma. A amostra da pesquisa foi composta por 315 empresas, listadas na BM&FBovespa no exercício de 2010. Foi observado um baixo cumprimento das orientações propostas pelo Pronunciamento Técnico. Das 315 empresas analisadas, apenas 138 citaram o Ajuste a Valor Presente. Foi observado que dos 17 itens de evidenciação incluídos na métrica, 14 foram divulgados por menos de 50% das empresas que citaram o AVP.

O estudo de Araújo *et al* (2015) teve como objetivo avaliar o nível de atendimento aos critérios de evidenciação dispostos no CPC 12 e sua relação com o nível de Governança Corporativa, referentes às práticas do Ajuste a Valor Presente de 72 companhias listadas na BM&FBovespa pertencentes ao setor de Construção e Transporte, entre os anos de 2008 a 2012. Foi verificado que as divulgações estão distantes da determinada no CPC 12, não demonstrando evolução de um ano para o outro.

### 3 METODOLOGIA

As normas de contabilidade iniciaram em 2007 em direção a internacionalização e atingindo a adoção de forma completa em 2010 (SILVA, 2020). Desse modo, o presente trabalho tem o objetivo geral verificar se as empresas que compõem o Índice Bovespa e que paralelamente compõem o segmento do Novo Mercado em dezembro de 2020 demonstraram evolução na evidenciação das divulgações referentes ao CPC 12 - Ajuste a Valor Presente no período de 2010 a 2020.

A partir do referido objetivo, a pesquisa tem caráter descritivo, pois busca minuciar as particularidades de uma amostra ou população e a relação destes com determinadas variáveis (MARCONI; LAKATOS, 2017).

Em relação a abordagem, a pesquisa possui natureza qualitativa, que proporciona um rol extenso de dados descritivos focado na realidade de forma complexa e contextualizada, onde tal método pode abordar “[...] a pesquisa ou coleta de dados, e a análise e interpretação, quando se preocupa em desvendar o significado dos dados (MARCONI; LAKATOS, p. 302, 2017).”

O procedimento utilizado para a coleta de dados foi o de pesquisa documental. Para Gil (2018), tal método é recomendado quando o material a ser utilizado é interno à organização, embasando-se em informações já publicadas nos mais diversos meios, tais como pesquisas, relatórios, jornais e, principalmente nesta era eletrônica, por meio da internet.

A população do presente estudo será constituída por 47 companhias de capital aberto listadas na B3, que compunham o Índice Bovespa (IBOVESPA) no quadrimestre de setembro a dezembro de 2020 e que integravam o segmento do Novo Mercado. O IBOVESPA é o principal indicador da performance das ações que são negociadas nos pregões realizados na Bolsa de Valores brasileira. Para Assaf Neto (p. 256, 2015), o referido índice é composto pelas ações de maior liquidez da bolsa, sendo necessário apresentarem uma quantidade acima de 0,1% do total de negociações, onde estas ações que forem “[...]selecionadas devem representar 80% do volume negociado no mercado a vista nos últimos 12 meses e apresentar, ainda, um mínimo de 80% de presença nos pregões da bolsa no mesmo período[...]”, sendo tal relevância do índice determinante para a definição da amostra. A amostra limita-se ainda às empresas que são integrantes do segmento do Novo Mercado, sendo este

considerado um segmento da B3 onde as empresas apresentam o maior nível de Governança Corporativa.

Nem todas as empresas do IBOVESPA do terceiro quadrimestre de 2020 já operavam na Bolsa em todos os períodos analisados, tais como BB Seguridade, Engie Brasil e CVC Brasil (a partir de 2012), Carrefour BR e Petrobras Distribuidora (a partir de 2016), Hapvida e Intermédica (ambas a partir de 2017) e IRBBrasil (a partir de 2016). Foi necessário retirar da análise dos quesitos as empresas Localiza (2010 a 2020), Iguatemi (2011 a 2013) e Raiadrogasil (2010 a 2014), pois nestes períodos estas companhias informaram não possuírem ativos ou passivos passíveis da aplicação do CPC 12. Em 2016 a CVC Brasil não realizou menção ao ajuste a valor presente. Ainda foi necessário excluir as empresas CVC Brasil (2011, 2016), Ecorodovias (2010), Cielo (2010), Engie Brasil (2012, 2013,) Hapvida (2017, 2018) e Weg S.A. (2018), por estas não terem citado e nem apresentado nenhuma informação relativa ao Ajuste a Valor Presente nos respectivos anos. Também foi excluída em 2010 a empresa Cosan, pois não foi possível obter as demonstrações no referido período.

Conforme os devidos ajustes realizados, é possível verificar na Quadro 1 as respectivas quantidades de empresas estudadas em cada ano analisado.

Quadro 1: Quantidade de empresas da amostra.

Anos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Quantidade de empresas</b>	34	36	38	38	40	41	44	45	44	46	46

Fonte: dados da pesquisa (2021)

As informações serão extraídas das Demonstrações Financeiras Padronizadas, sendo estas compostas por Balanço Patrimonial, Notas Explicativas e Demonstração do Resultado do Exercício disponibilizadas no website da B3 no período de 2010 a 2020. O período analisado tem como pressuposto que as empresas começaram a aplicar as normas contábeis a partir de 2007, sendo em 2010 a adoção completa, conforme é apresentado por Silva (2010).

Após a obtenção de tais documentos, foram analisadas as informações contidas nestes para identificar se as empresas atenderam ou não ao que determina o CPC 12 - Ajuste a Valor Presente. Para tanto foram elaborados quesitos a partir do disposto no item 33 do pronunciamento que determina as informações mínimas para divulgação. Para Sousa, Mapurunga e Ponte (2014), é importante efetuar a dissolução

ao máximo possível de tais pontos propostos no CPC 12, não abrindo precedente para atendimento parcial da exigência da norma. Assim, foram elaborados 15 quesitos a partir do referido item, dispostos na Quadro 1 a seguir:

Quadro 2: Quesitos de evidenciação do Ajuste a Valor Presente

CPC 12 – Ajuste a Valor Presente	
Quesitos	
1	Foi divulgada a descrição do item objeto da mensuração a valor presente nas notas explicativas?
2	Foi divulgada a natureza de seus fluxos de caixa (contratuais ou não)?
3	Foi divulgado o seu valor de entrada cotado a mercado?
4	Foi divulgada as premissas utilizadas pela administração?
5	Foi divulgada as taxas de juros decompostas por prêmios incorporados?
6	Foi divulgada as taxas de juros?
7	Foi divulgado montantes dos fluxos de caixa estimados ou séries de montantes dos fluxos de caixa estimados?
8	Foi divulgado o horizonte temporal estimado ou esperado?
9	Foram divulgadas as expectativas em termos de montante?
10	Foi divulgado a temporalidade dos fluxos (probabilidades associadas)?
11	Foi divulgado os modelos utilizados para cálculo de riscos?
12	Foi divulgado uma breve descrição do método de alocação dos descontos?
13	Foi divulgado o procedimento adotado para acomodar mudanças no reconhecimento do AVP?
14	Foi divulgado propósito da mensuração a valor presente, se para reconhecimento inicial ou nova medição?
15	Caso houve nova medição, foi divulgada a motivação da administração para levar a efeito tal procedimento?

Fonte: elaborado pelo autor com base no item 33 do CPC 12.

Quanto aos quesitos elaborados com base no Pronunciamento Técnico CPC 12, foi utilizada a pontuação 1 quando divulgado em notas explicativas e 0 quando não há referência do quesito. A soma do total das pontuações demonstrará o percentual total de divulgação, demonstrando o nível de aderência ao Pronunciamento Técnico.

A análise dos resultados foi dividida em duas etapas. A primeira etapa corresponde a uma análise da evidenciação do CPC 12 - Ajuste a Valor Presente realizando comparativo dos resultados apresentados por cada ano, com o objetivo de avaliar se as empresas demonstraram melhora na evidenciação do Pronunciamento Técnico. A segunda etapa é composta por uma análise do grau de divulgação total do CPC demonstrado pela amostra e uma avaliação de quais os anos que apresentaram o maior e o menor grau de divulgação de cada quesito.

Fundamentando a metodologia apresentada, foi possível realizar as análises e alcançar os objetivos propostos. Os resultados obtidos por tais análises são apresentados no tópico subsequente.

## 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção será tratada a análise dos resultados a partir dos quesitos elaborados, sendo dividido em duas etapas. A primeira etapa tratou do grau de divulgação de cada quesito e a segunda etapa tratou do grau de divulgação geral.

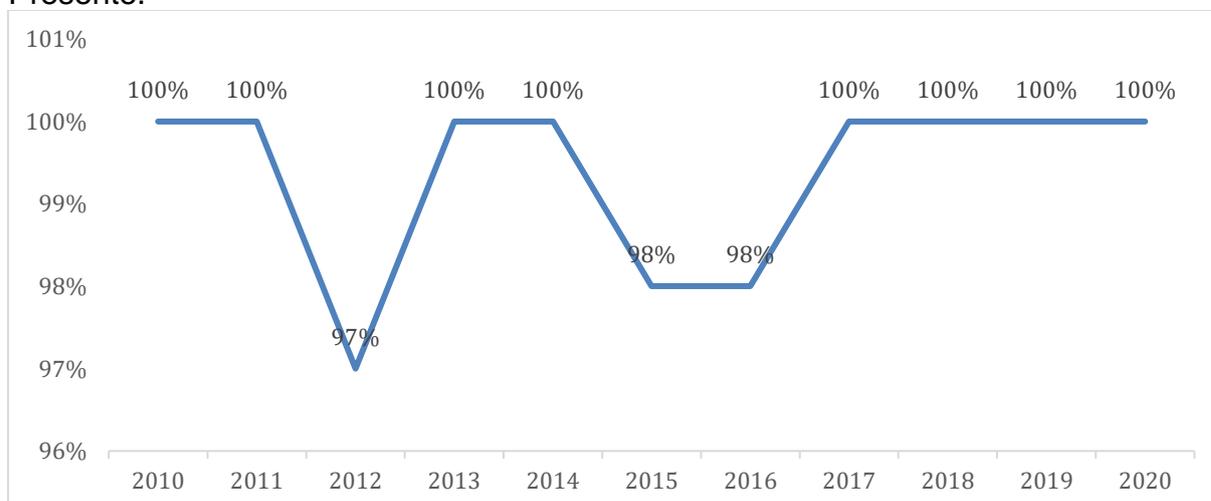
### 4.1 GRAU DE DIVULGAÇÃO

Após a obrigatoriedade de adoção das normas internacionais de contabilidade por parte das empresas, a partir de 2010, é esperado uma evolução no grau de evidenciação, principalmente pelas empresas que compõem a amostra, uma vez que estas são do segmento do Novo Mercado da B3, mercado este que se coloca propício à divulgação de informações adicionais de forma voluntária (B3).

Conforme trata o CPC 12, o Ajuste a Valor Presente é aplicado aos itens decorrentes de operações de longo prazo, e nos demais, apenas se apresentarem efeito relevante. A partir da amostra selecionada, é possível deduzir que estas possuam algum elemento patrimonial que seja passível de aplicação do referido pronunciamento técnico, uma vez que todas possuem ativos e passivos de longo prazo, conforme verificado no Balanço Patrimonial.

O quesito 1 busca demonstrar se as empresas divulgaram em suas notas explicativas sobre o item objeto do Ajuste a Valor Presente. O Gráfico 1 apresenta o nível e a variação histórica de evidenciação que trata o referido quesito.

Gráfico 1: Divulgação da descrição das contas às quais foi aplicado o Ajuste a Valor Presente.



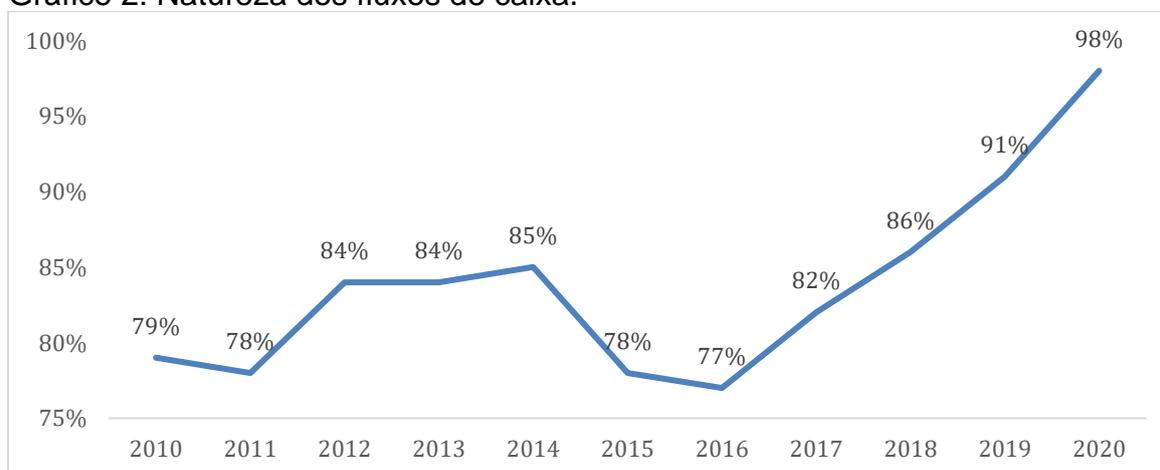
Fonte: dados da pesquisa (2021).

Conforme é verificável no Gráfico 1, o quesito analisado evidencia uma variação nos anos 2012, 2015 e 2016. Sendo 2012 o ano que apresenta seu menor nível de divulgação e tendo seu maior grau de divulgação ao atingir 100% nos demais anos. Essas variações apresentadas no quesito 1, que trata da divulgação da descrição do item objeto da mensuração a valor presente, podem ser atribuídas à variação da quantidade de empresas na amostra em cada ano, como por exemplo a Engie Brasil que compôs a amostra a partir de 2012, mas que não fez menção ao ajuste a valor presente em suas notas explicativas no ano citado.

A partir do Gráfico 1 é possível realizar a comparação com o resultado demonstrado no estudo realizado por Sousa, Mapurunga e Ponte (2014) em que foi observado um nível de divulgação de 95,7%, sendo divulgada a descrição de quais contas receberam a aplicação do Ajuste a Valor Presente por 132 das 138 empresas da amostra. Assim, é possível verificar que os resultados convergem para um alto nível de divulgação da descrição do item objeto da aplicação do Ajuste a Valor presente. O elevado nível de divulgação deste quesito é compreensível, pois se trata de descrever qual será o item do ativo ou passivo que receberá a aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 12.

O quesito 2 trata da divulgação da natureza dos fluxos de caixa do item objeto do ajuste a valor presente. É possível verificar no Gráfico 2 que em 2016 têm-se o menor grau de divulgação por parte das entidades estudadas (77%), enquanto que em 2020 as empresas atingem o maior nível de divulgação, com 98% das companhias fazendo menção a este quesito.

Gráfico 2: Natureza dos fluxos de caixa.



Fonte: dados da pesquisa (2021).

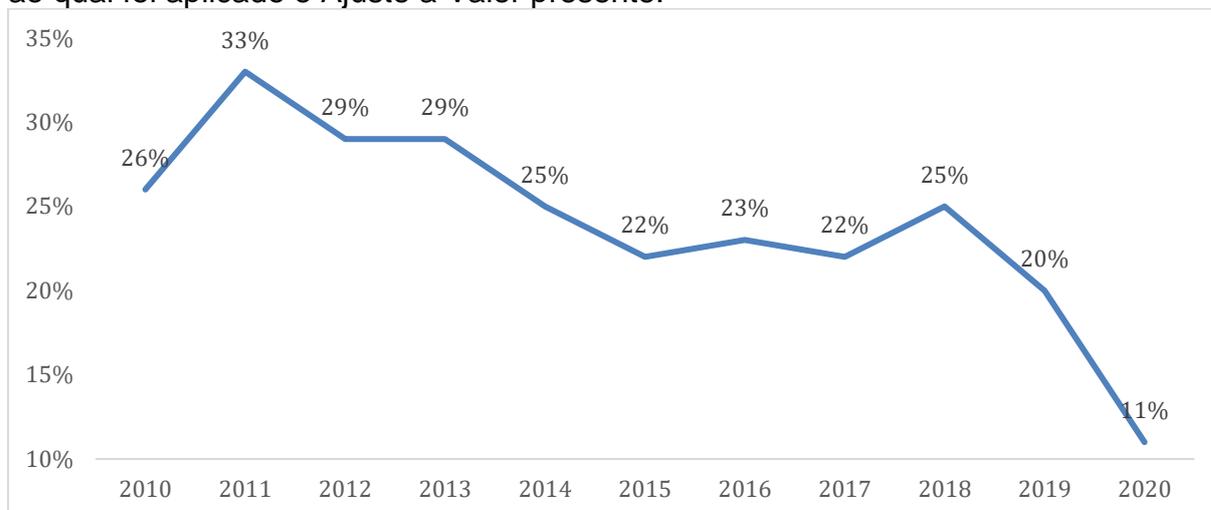
A partir da análise dos resultados apresentados, no Gráfico 2, é possível verificar uma oscilação na evidenciação do quesito durante os anos e que partir de 2016 houve uma escalada acentuada no aumento de divulgação do referido quesito, cabendo destacar que 2016 foi o ano em que houve um aumento em relação à quantidade de empresas que foram adicionadas à amostra, demonstrando que as empresas do mais alto nível de governança corporativa da B3 se empenharam para melhorar o nível de divulgação desta informação.

Tal empenho pode ser atribuído à necessidade de proporcionar maior segurança, transparência e integridade de forma que terceiros possam compreender as informações e confiar na veracidade destas, principalmente após a insegurança trazida após o início da Operação Lava Jato em 2014, onde foram apuradas diversas situações de lavagem de dinheiro por parte de empresas, que na época, faziam parte das maiores empreiteiras do Brasil, conforme apurado pelo G1 (2015), tais como as empresas Odebrecht, Andrade Gutierrez, OAS, Camargo Corrêa, entre outras, e até os escândalos de corrupção e lavagem de dinheiro ocorridos por parte da Petrobrás, que em 2016 ficou em segundo na lista de escândalos de corrupção mundiais, segundo G1 (2016).

A partir dos resultados visualizados no Gráfico 2, corrobora-se o resultado apresentado por Andrade, Fontana e Macagnan (2013). Esses autores demonstraram um grau elevado de evidenciação de 92% das empresas estudadas com relação da natureza dos fluxos de caixa.

Para o quesito 3, verificou-se as companhias informam se o item objeto do ajuste a valor presente é cotado pelo seu valor de mercado. O valor de mercado pode ser definido como o preço médio praticado nas vendas de bens similares naquele momento naquele mercado, por indivíduos conhecedores do negócio.

Gráfico 3: Grau de divulgação do valor cotado a mercado da conta de ativo ou passivo ao qual foi aplicado o Ajuste a Valor presente.



Fonte: dados da pesquisa (2021).

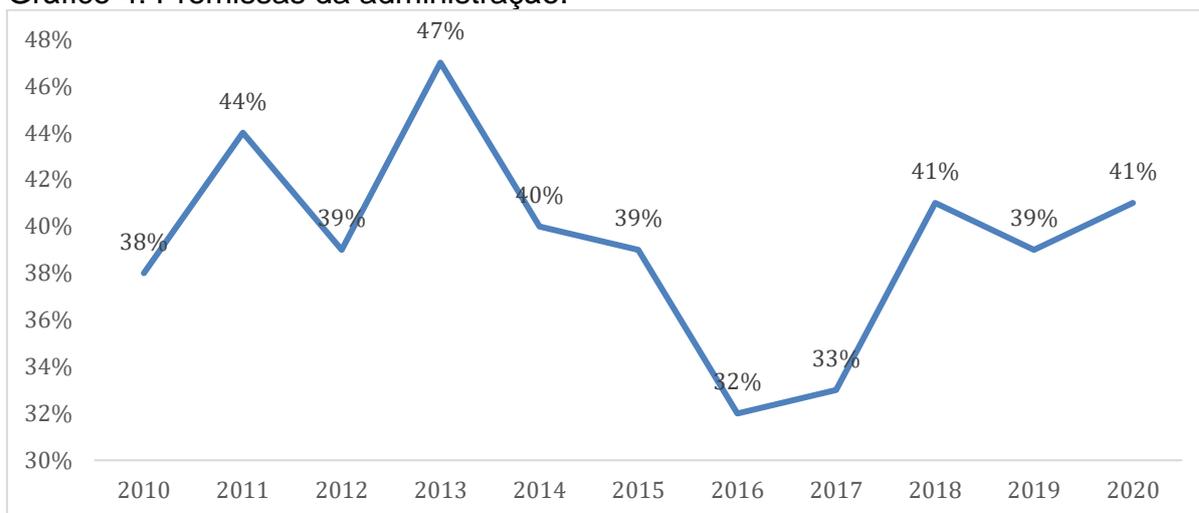
A partir da análise do Gráfico 3 possível verificar que em 2011, o quesito é referenciado em notas explicativas por 12 companhias, atingindo assim seu maior nível de divulgação (33%) e em 2020 o menor grau de evidenciação (11%) onde o quesito é citado por apenas 5 empresas, conforme apresentado no gráfico 3. Isso demonstra uma queda de 44% no grau de evidenciação a partir da análise inicial até o último ano estudado.

Assim, o resultado apresentado é condizente com o verificado no estudo realizado por Araújo *et al* (2015), onde foi apurada a divulgação por 23 empresas (38%) em 2011 e 24 companhias (41%) em 2012, obtendo assim um baixo nível de evidenciação do quesito.

É possível atribuir as empresas a negligência quanto a divulgação de informações referentes às contas de ativo e passivo passíveis de aplicação do CPC 12 cotado a valor de mercado, uma vez que o estudo de Mello *et al* (2016) também demonstrou baixo grau de divulgação deste quesito.

Conforme determina o CPC 12, devem ser divulgadas as premissas utilizadas pela administração para a aplicação do ajuste a valor presente nas contas em que são cabíveis. A partir do Gráfico 4, é possível analisar a variação do quesito 4 durante o período estudado.

Gráfico 4: Premissas da administração.



Fonte: dados da pesquisa (2021).

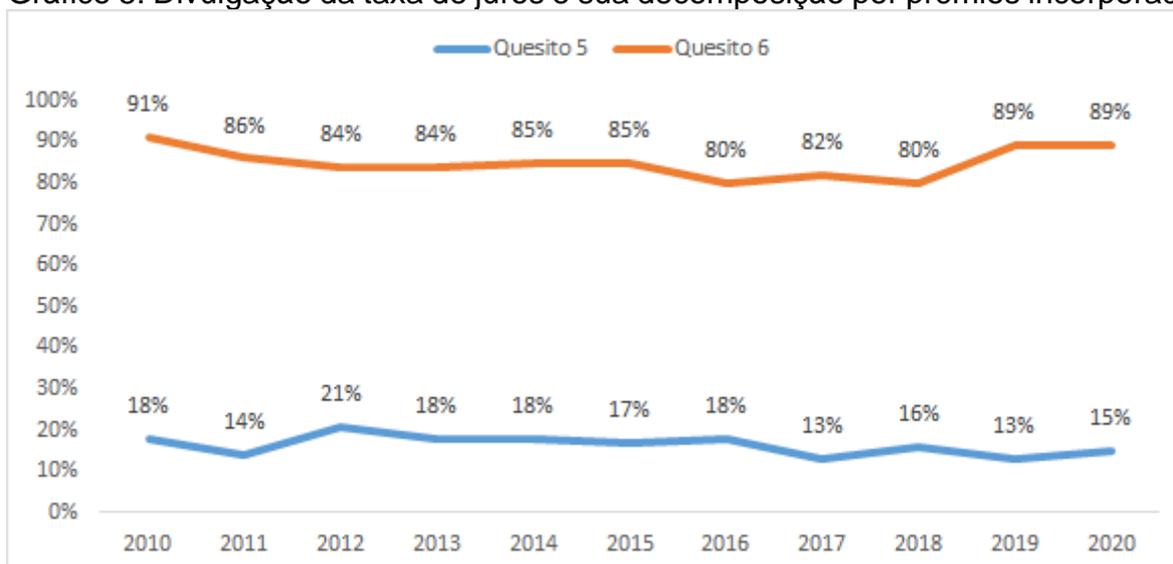
É visível que em 2016 o quesito apresentou seu nível de divulgação mais baixo (32%), enquanto que em 2013 foi atingido o ápice (47%). É possível verificar nos resultados um aumento de 46% no número de empresas que divulgaram o quesito, passando de 13 em 2010 para 19 em 2020.

As variações bruscas observáveis no Gráfico 4 de 2012 para 2013 são explicadas pela divulgação do quesito pelas empresas BB Seguridade, JBS e Petrorio em 2013 e que não haviam feito menção deste em 2012. Já no caso do ano de 2015 para 2016 podem ser explicadas pela não divulgação de empresas tais como a Vale e Viavarejo que informaram sobre as premissas utilizadas pela administração em 2015 e que no ano seguinte não fez referência e nem citou o motivo de não publicar sobre o quesito.

Os resultados convergem com o estudo realizado por Fontana, Andrade e Macagnan (2013), onde o nível de divulgação da motivação da administração para a aplicação do ajuste a valor presente nas contas patrimoniais foi realizado por apenas 22% das empresas.

O pronunciamento define que é necessário divulgar as taxas de juros e a decomposição deste por prêmios incorporados. Referente ao quesito 6, é possível verificar, conforme o gráfico 5, que em 2016 e 2018 foi atingido o menor nível de divulgação do referido quesito (80%) e a sua máxima foi verificada em 2010 (91%). Contudo, houve um aumento em 32% de empresas que divulgaram sobre o quesito analisado, passando de 31 empresas em 2010 para 41 em 2020.

Gráfico 5: Divulgação da taxa de juros e sua decomposição por prêmios incorporados.



Fonte: dados da pesquisa (2021).

Também é verificado no Gráfico 5 a máxima divulgação atingida pelo quesito 5 em 2012 (21%) e que pode ser observado que o mínimo (13%) foi atingido em 2017 e 2019. Demonstrando uma leve diminuição no que se refere à evidenciação do quesito 5 dentro do período abordado perante a amostra total.

Conforme Chagas e Colares (2017), anteriormente a Lei nº 11.638/07, uma parte significativa das empresas não faziam distinção no tratamento dado às operações à vista ou à prazo, se era necessário aplicar a tais operações uma taxa de desconto e isso afetava os resultados apresentados, uma vez que receitas ou despesas financeiras não eram reconhecidas. Conforme o CPC 12, para definir a taxa de desconto deve-se levar em consideração as incertezas, os riscos e os prêmios que se almeja para incorrer no risco, a fim de determinar uma taxa de juros compatível com a do mercado.

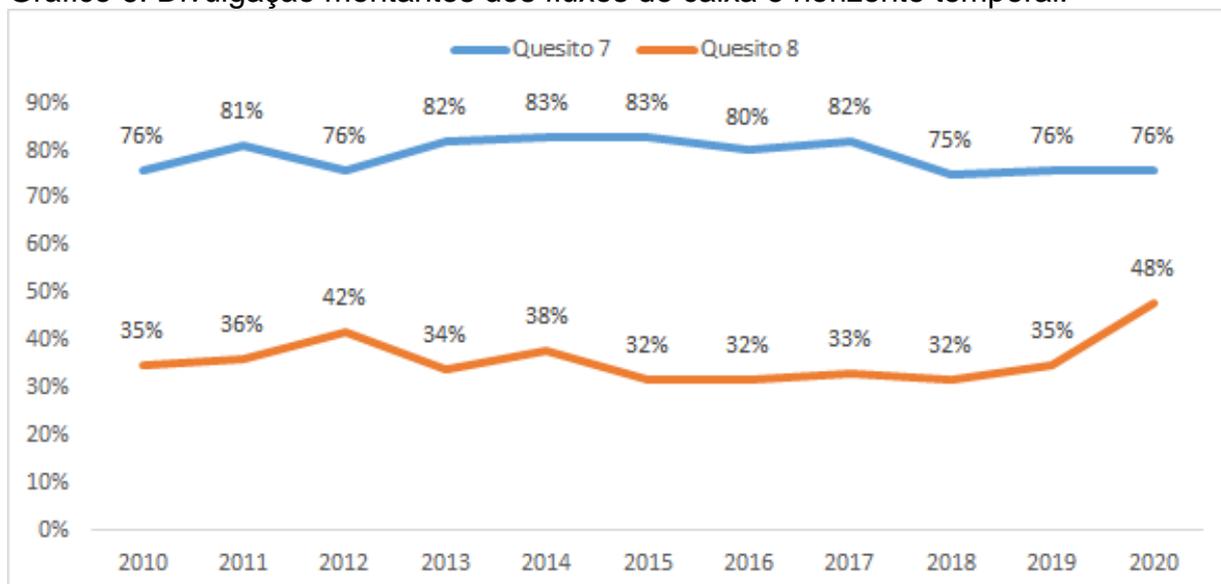
A taxa de juros é um dos principais pontos abordados no Pronunciamento Técnico CPC 12, uma vez que esta é aplicada no item objeto, a fim de se visualizar o valor da conta patrimonial na presente data do encerramento. Este é um fato que pode explicar o elevado nível de divulgação da mesma por parte das empresas que realizaram a citação do item ou a aplicação do ajuste a valor presente em suas contas de longo ou até de curto prazo. Em contrapartida é verificável um baixo nível de divulgação dos prêmios incorporados na taxa de desconto aplicada.

Os resultados apresentados na análise dos quesitos 5 e 6 corroboram o estudo realizado por Araújo *et al* (2015), que apresentou que a taxa de juros foi um dos itens

mais evidenciados e, ao contrário, a sua decomposição dos prêmios vinculados aos juros foi realizado por apenas entre 5% e 7% das empresas no período analisado. Tal comparação demonstra que as empresas analisadas no presente estudo e as empresas da amostra utilizadas por Araújo *et al* (2015) não mediram esforços para determinar a taxa de desconto a ser aplicada, porém quanto à decomposição dos juros por prêmios incorporados por não considerarem relevante ou o custo de determinar os prêmios incorporados não foram superiores aos benefícios.

O pronunciamento determina que devem também o horizonte temporal dos montantes dos fluxos de caixa ou da série dos montantes, sendo estes apresentados no Gráfico 6.

Gráfico 6: Divulgação montantes dos fluxos de caixa e horizonte temporal.



Fonte: dados da pesquisa (2021).

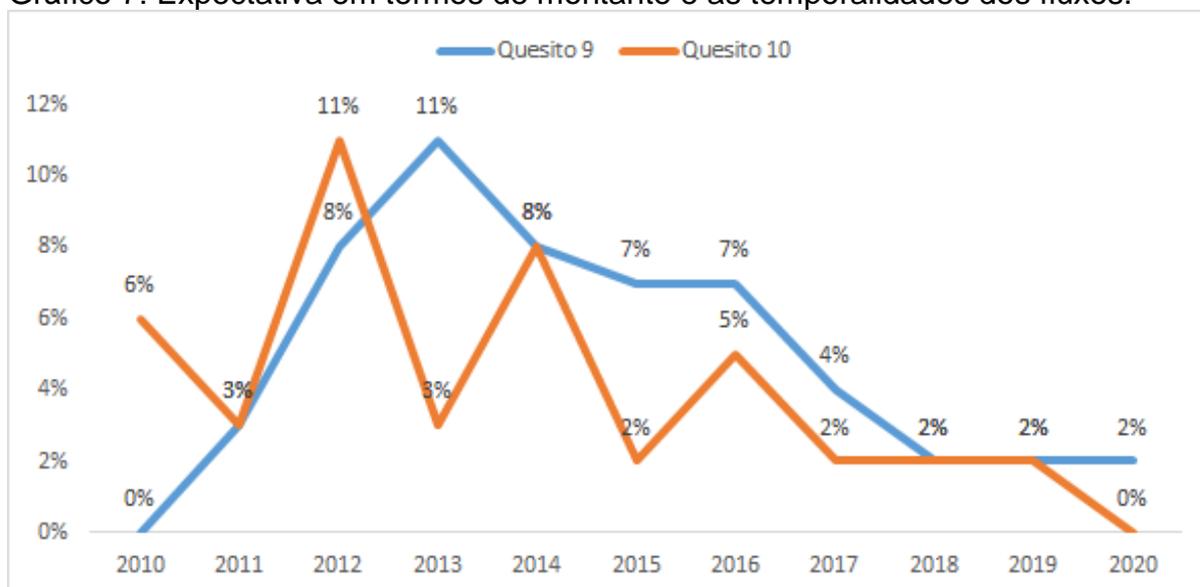
Assim, o quesito 7, conforme verificado no Gráfico 6, atinge sua máxima em 2014 e 2015 com 83% de evidenciação, e a mínima em 2018 com 75%. Não foi verificado melhora no nível de evidenciação do quesito, mesmo havendo um aumento em 34% (26 para 35) das empresas que citaram o referido quesito. Quanto ao horizonte temporal dos montantes dos fluxos de caixa ou da série dos montantes, é possível analisar que em 2015, 2016 e 2018 é atingido o menor nível de divulgação do quesito 8, tendo seu ápice de citação em 2020 ao ser citado por 48% das empresas, demonstrando uma melhora em 13% no grau de divulgação. Este foi divulgado por 12 empresas da amostra em 2010, enquanto que 22 empresas

realizaram referência ao quesito em 2020, representando um aumento de 83% na quantidade de empresas que fizeram referência ao quesito 8.

Através da análise temporal da evidenciação do quesito 7 é possível verificar um grau elevado de divulgação do total do fluxo de caixa que incorrerá o item objeto do ajuste a valor presente, porém no que tange ao horizonte temporal, tal informação é pouco informada por parte das empresas. O resultado obtido, no que tange ao quesito 7 e ao quesito 8, convergem com o trabalho apresentado por Andrade, Fontana e Macagnan (2013) segue apresenta resultados aproximados para o montante dos fluxos de caixas estimados, ao ser verificado aderência por 75% das empresas de indústria básica, e no que se refere a divulgação do horizonte temporal estimado onde apenas 42% das companhias fizeram referência do mesmo.

É determinado no Pronunciamento Técnico que deve ser divulgada a expectativa da administração em relação ao montante do ajuste a valor presente em notas explicativas e que deve ser informado o horizonte temporal estimado ou esperado. Tais exigências dispostas no CPC 12 são verificadas no Gráfico 7, dispostos no quesito 9 e 10.

Gráfico 7: Expectativa em termos de montante e as temporalidades dos fluxos.



Fonte: dados da pesquisa (2021).

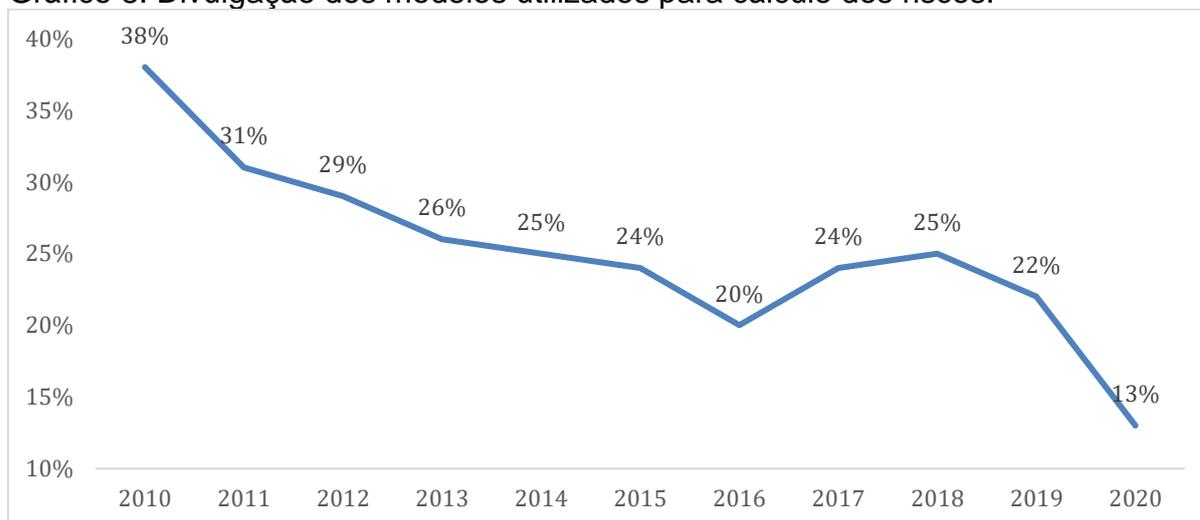
No que tange ao quesito 9, este não foi citado por nenhuma empresa em 2010, atingindo o maior nível de evidenciação (11%) em 2013, constando em notas explicativas de 4 empresas, contudo em 2020, o referido quesito foi citado em apenas

2% das empresas (1) estudadas. No que se refere à temporalidade dos fluxos, conforme apresentado no Gráfico 7, demonstra que o maior nível de aderência foi obtido em 2012 (11%), enquanto nenhuma empresa fez referência ao quesito 10 em 2020.

O resultado é aquém do esperado, uma vez que a amostra selecionada é composta por empresas do Novo Mercado, o que teoricamente induziria estas a divulgarem o maior nível de informações possíveis ao mercado de forma voluntária. Contudo tal premissa foi ignorada pelas empresas da amostra demonstrando resultados inversos ao proposto no presente estudo, sendo obtidos níveis extremamente baixos, onde é possível, a partir da análise gráfica, visualizar uma oscilação da divulgação de ambos os quesitos. Porém tais resultados são aproximados ao estudo realizado por Sousa, Mapurunga e Ponte (2014) em que as empresas tiveram apenas 7,2% em divulgação sobre a expectativa em termos de montante e nenhuma realizou divulgação no que tange à temporalidade dos fluxos.

O CPC 12 - Ajuste a Valor Presente determina em seu escopo que as empresas devem divulgar sobre os modelos que são utilizados para cálculo de riscos. Tal divulgação do quesito 11 está disposta no Gráfico 8 abaixo.

Gráfico 8: Divulgação dos modelos utilizados para cálculo dos riscos.



Fonte: dados da pesquisa (2021).

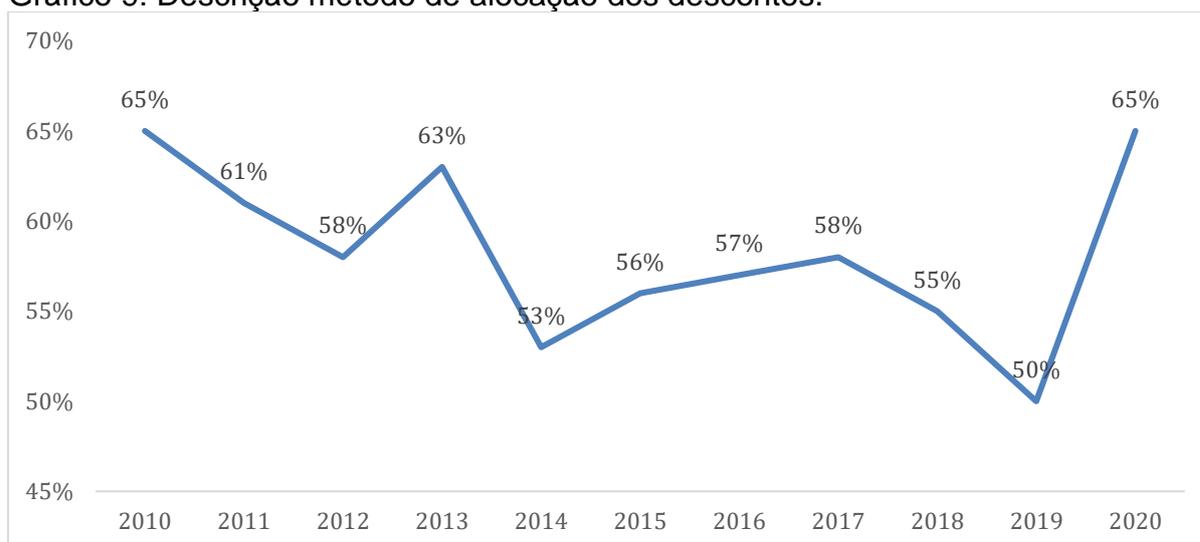
Quanto a essa exigência do CPC 12, 38% das companhias estudadas (13), fizeram referência ao quesito 11, sendo este o maior percentual de divulgação. No ano de 2020 é verificado o menor nível de divulgação do quesito (13%), com apenas

6 empresas, isso representa uma queda de 53,9% na quantidade de entidades. Logo, verifica-se uma queda no nível de evidenciação do quesito em 25%.

É observável um resultado inverso ao proposto pelo presente trabalho, uma vez que o quesito 11 demonstra redução no grau de divulgação durante os anos estudados. Tal resultado corrobora o estudo de Ponte et al (2012), onde foi verificado baixo grau de evidenciação dos modelos utilizados para cálculo dos riscos, demonstrando que as empresas possuem dificuldade para determinar de forma segura e confiável tal modelo, comprometendo assim uma análise dos riscos a incorrer por parte de terceiros.

No tocante ao Pronunciamento técnico CPC 12, é de suma importância fazer referência ao método de alocação dos descontos realizados. A variação do quesito 12 é verificável no Gráfico 9.

Gráfico 9: Descrição método de alocação dos descontos.



Fonte: dados da pesquisa (2021).

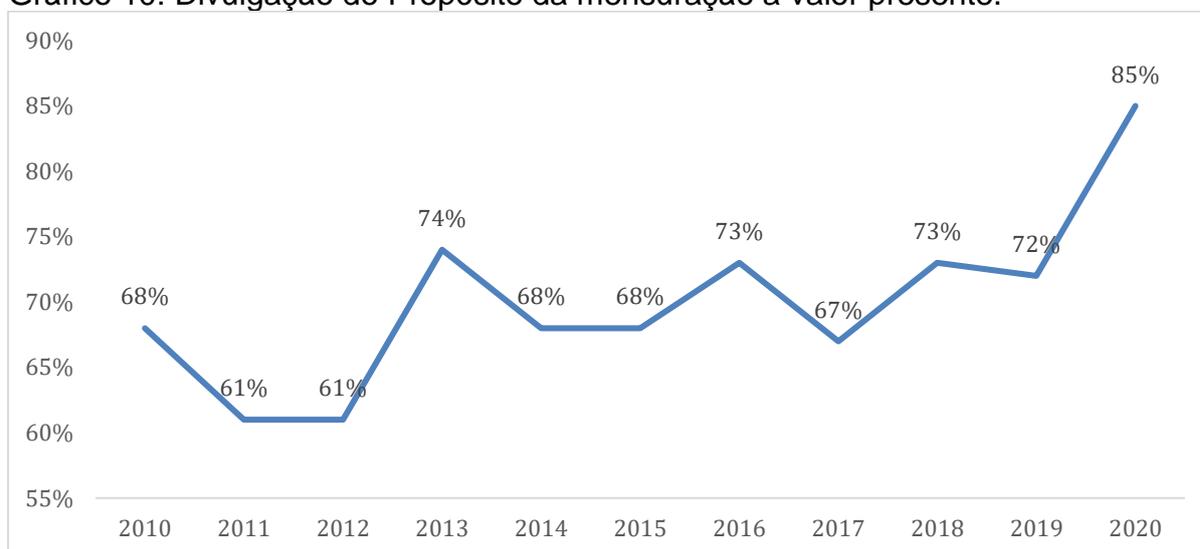
Assim, é possível observar a variação apresentada na divulgação do quesito 12, conforme o Gráfico 9, demonstrando a evidenciação mínima atingida em 2019, onde apenas 50% das companhias citaram o quesito. Já sua máxima apresentada foi de 65% em 2010 e 2020.

Os resultados demonstram variação durante os períodos, tal fato pode ser explicado pela variação da amostra durante os períodos abordados no estudo, sendo que em 2010 a amostra era composta por 34 entidades. Em 2014 é observável uma baixa acentuada na divulgação do quesito, sendo a amostra formada por 40 empresas. Em 2020 é observável uma melhora acentuada na divulgação do quesito.

É de grande valia a observância de sua alocação da forma ideal, uma vez que tal quesito afeta diretamente o resultado econômico da entidade, o que influencia análises realizadas por terceiros. Contudo, o resultado apresentado na pesquisa segue a mesma linha do estudo apresentado por Moreira *et al* (2015), onde foi verificado que 75% das entidades fizeram referência no método de alocação dos descontos aplicados.

O CPC 12 - Ajuste a Valor Presente traz em seu item 33, alínea "e", que a entidade deve divulgar em suas notas explicativas se o propósito da mensuração é para reconhecimento inicial ou para nova medição. O gráfico 10 demonstra uma evolução do quesito 14.

Gráfico 10: Divulgação do Propósito da mensuração a valor presente.



Fonte: dados da pesquisa (2021).

O quesito 14, que trata da divulgação do propósito da mensuração a valor presente demonstrou seu nível mínimo de divulgação em 2011 e 2012 com 61% das empresas e atingindo a máxima em 2020 com evidenciação de 85% das companhias da amostra. É possível verificar um aumento de 69,6% de entidades que divulgaram sobre o referido quesito.

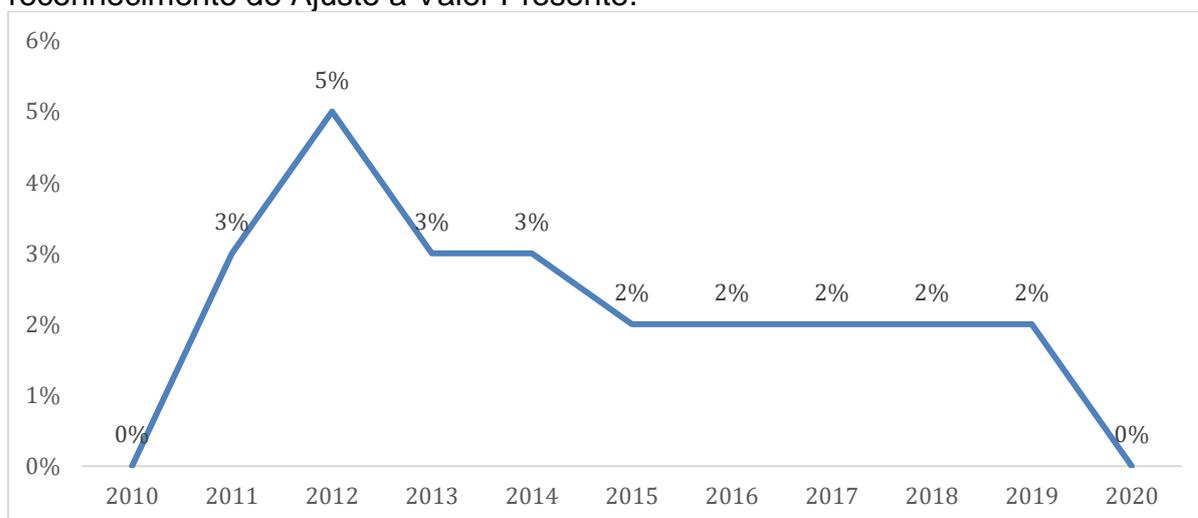
O presente estudo demonstra um resultado adverso ao se comparar com a análise realizada por Fontana, Andrade e Macagnan (2013), onde as empresas apresentaram um nível de aderência de apenas 30% sobre o referido quesito.

Tanto o quesito 12 quanto o quesito 14 apresentam uma variação anormal ao se observar a sazonalidade histórica dos quesitos. Tal fato pode imputar a variável

pandemia do COVID-19, que é um fator inesperado, que afetou diretamente as empresas brasileiras e de todo o mundo. No Brasil a medida de fechamento do comércio impactou diretamente a saúde financeira e operacional das empresas, conforme apresentado em estudo realizado pelo IBGE (2020), onde cerca de 1,3 milhão de empresas haviam encerrado as atividades de forma temporária ou definitivamente. Tal situação econômica acarreta na necessidade de buscar recursos por parte das empresas, induzindo assim as empresas a tentarem alavancar sua transparência e segurança informacional perante terceiros, utilizando-se de maior nível de disclosure.

Conforme é tratado no CPC 12 - Ajuste a Valor Presente, as empresas devem informar em suas notas explicativas o procedimento adotado para acomodar as mudanças no reconhecimento do Ajuste a Valor Presente. O resultado do quesito 13 é apresentado no Gráfico 11 logo abaixo.

Gráfico 11: Divulgação do procedimento para acomodar mudanças no reconhecimento do Ajuste a Valor Presente.



Fonte: dados da pesquisa (2021).

O quesito 13 atingiu seu ápice em 2012 com 5% (2) das empresas fazendo referência em notas explicativas. Contudo, não houve mudança significativa na evidenciação, sendo que no primeiro ano e no último ano analisados não se verificou divulgação por nenhuma empresa da amostra.

O resultado apresentado está muito distante do ideal, principalmente por se tratar de um ponto expresso diretamente no CPC 12 - Ajuste a Valor Presente, e não sendo observável uma evolução significativa nos períodos estudados para a referida

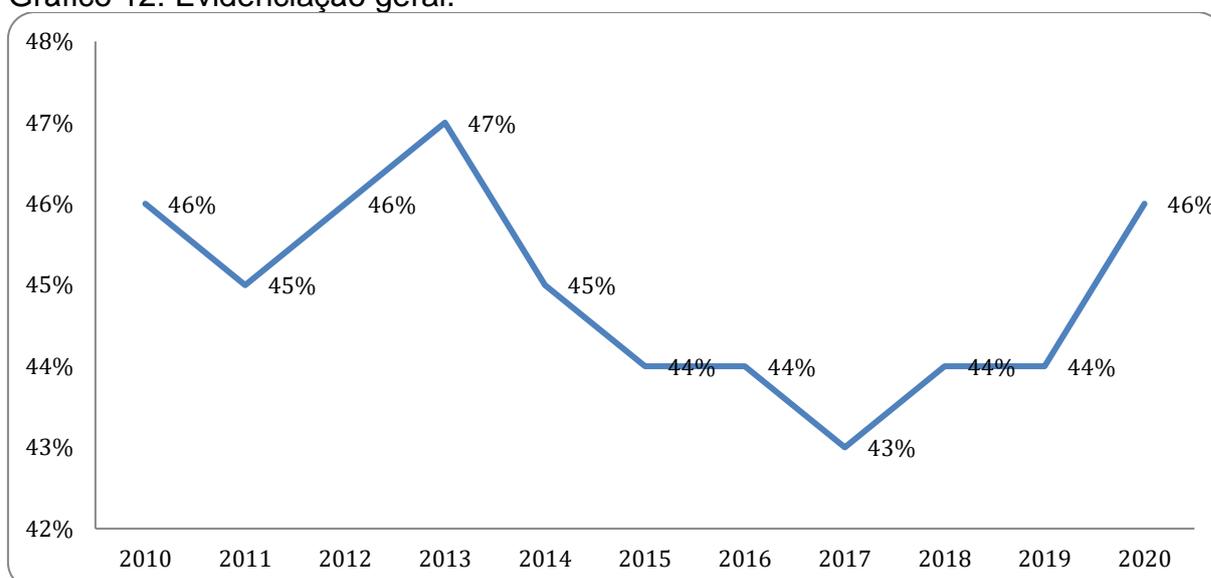
amostra. Conforme Padoveze (2010), os benefícios para realizar a divulgação deverá superar os custos. Contudo, tais resultados não estão distantes do estudo apresentado por Sousa, Mapurunga e Ponte (2014), que demonstram evidenciação do referido quesito de 0,7% das empresas estudadas, ou seja, citado em apenas uma entidade. Induz-se que tal informação disposta no CPC 12, mesmo sendo considerada mínima, não é aplicada por não ser relevante ou possuir benefícios que superem os custos de se produzir a informação.

O quesito 15 seria aplicado em caso de nova medição, com o intuito de apresentar a motivação da administração para realizar tal procedimento. Contudo é observável que o referido quesito não é aplicado usualmente, afinal, trata-se de uma situação de rara frequência. Dentro do período analisado apenas as empresas Magazine Luiza (2012), Equatorial (2015, 2016, 2017, 2018 e 2019) e Minerva (2015), Banco do Brasil (2019 e 2020) realizaram nova medição de seus itens passíveis de aplicação do CPC 12, e ao citar nova medição, foram devidamente citadas as respectivas motivações da administração.

## 4.2 GRAU DE DIVULGAÇÃO GERAL

O Gráfico 12 demonstra a evidenciação a partir do total de quesitos e total de empresas no período, analisando de uma forma geral a evidenciação em notas explicativas por parte das empresas que compõem a amostra.

Gráfico 12: Evidenciação geral.



Fonte: dados da pesquisa (2021).

No primeiro ano analisado (2010) é demonstrado uma evidenciação total de 46% e no último ano estudado o percentual se mantém. Em 2017 é possível observar que é atingido o menor nível de divulgação (43%), enquanto que em 2013 foi atingido o maior grau de evidenciação (47%).

Com a análise dos quesitos elaborados é possível verificar que, mesmo com a melhora apresentada por alguns quesitos, tais como os quesitos 2, 4, 8 e 14 o grau de evidenciação apresentado de 2010 a 2020 permanecem os mesmos. Isso é devido a redução no grau de divulgação de outros quesitos como os quesitos 3, 5, 6, 9, 10 e 11. Outros quesitos mantiveram as mesmas médias apresentadas no primeiro ano analisado e no último, conforme observado nos quesitos 1, 7, 12.

É possível verificar detalhadamente o grau de evidenciação dos quesitos elaborados, conforme é verificado na figura 2 por ano. Destacado em verde, é possível verificar o período em que o quesito atingiu seu maior nível de divulgação. Enquanto que os dados destacados em vermelho representam o menor grau de evidenciação dos respectivos quesitos.

Quadro 3: Evidenciação temporal por quesito.

ANOS	QUESITOS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
2010	100%	79%	26%	38%	18%	91%	76%	35%	0%	6%	38%	65%	0%	68%	0%
2011	100%	78%	33%	44%	14%	86%	81%	36%	3%	3%	31%	61%	3%	61%	0%
2012	97%	84%	29%	39%	21%	84%	76%	42%	8%	11%	29%	58%	5%	61%	3%
2013	100%	84%	29%	47%	18%	84%	82%	34%	11%	3%	26%	63%	3%	74%	0%
2014	100%	85%	25%	40%	18%	85%	83%	38%	8%	8%	25%	53%	3%	68%	0%
2015	98%	78%	22%	39%	17%	85%	83%	32%	7%	2%	24%	56%	2%	68%	5%
2016	98%	77%	23%	32%	18%	80%	80%	32%	7%	5%	20%	57%	2%	73%	2%
2017	100%	82%	22%	33%	13%	82%	82%	33%	4%	2%	24%	58%	2%	67%	2%
2018	100%	86%	25%	41%	16%	80%	75%	34%	2%	2%	25%	55%	2%	73%	2%
2019	100%	91%	20%	39%	13%	89%	76%	35%	2%	2%	22%	50%	2%	72%	4%
2020	100%	98%	11%	41%	15%	89%	76%	48%	2%	0%	13%	65%	0%	85%	2%

Fonte: dados da pesquisa (2021)

Assim, verifica-se que em 2020 foi verificado a maior quantidade de quesitos que atingiram os maiores índices de divulgação, com quatro quesitos, em contraste ao resultado positivo, é observado que em 2020 também concentra a maior quantidade de quesitos que obtiveram o menor grau de divulgação.

Dados os resultados obtidos perante as análises realizadas e através da análise documental, observa-se que as empresas estão muito distantes dos

resultados apresentados. Foi depositada uma expectativa de se obter resultados positivos ao final do estudo, uma vez que as empresas estudadas são componentes do segmento do Novo Mercado da B3, além de comporem o Índice Bovespa. Contudo resultado apenas corroboram os estudos realizados por Ponte *et al* (2012); Andrade, Fontana e Macagnan (2013); por Sousa, Mapurunga e Ponte (2014); Araújo *et al* (2015); e Chagas e Colares (2017) onde foram verificados resultados com baixo grau de evidenciação por parte das empresas analisadas.

## 5 CONCLUSÃO

Este trabalho teve como objetivo geral verificar se as empresas que compõem o Índice Bovespa e que paralelamente compõem o segmento do Novo Mercado em dezembro de 2020 demonstraram evolução na evidenciação das divulgações referentes ao CPC 12 - Ajuste a Valor Presente no período de 2010 a 2020.

A análise realizada dos quesitos permitiu verificar que o quesito 1 manteve elevado grau de divulgação, já os quesitos 2, 8 e 14 demonstraram melhoras na evidenciação. Contudo os quesitos 3 e 11 demonstraram redução na quantidade de empresas que fizeram referência em notas explicativas. Já os demais quesitos não apresentam melhora no grau de divulgação. Também não foi possível verificar melhora na evidenciação geral do CPC 12.

Assim, conclui-se que as empresas analisadas acataram de forma insatisfatória ao que orienta o CPC 12 quanto ao disposto em seu item 33, que trata das informações mínimas que devem ser divulgadas em nota explicativa. Demonstrando que é necessário que haja maior rigidez nas cobranças por parte do órgão fiscalizador responsável para que as empresas se empenhem na aplicação da respectiva prática, pois já houve tempo o suficiente para que as empresas se adequassem, não apenas a essa norma, mas também às demais, uma vez que estas são indispensáveis para uma leitura universal dos relatórios disponibilizados, de forma compreensível, transparente e fidedigna. A não adoção da norma corretamente implica em informações enviesadas e incorretas, nas quais implicaram em tomadas de decisões incorretas e inconsistentes.

O presente trabalho apresenta como limitação a amostra utilizada, uma vez que esta não inclui empresas que compunham apenas um segmento da B3, sendo todas Sociedade Anônima. Outra limitação se deu na quantidade de companhias, pois esta, ao somar com o período abordado, tornou a análise árdua e fez com que não fosse possível realizar a verificação para além das notas explicativas, ignorando assim as demais demonstrações disponíveis.

Sugere-se que sejam realizadas novas pesquisas que abordem outros segmentos dos níveis de Governança Corporativa, ou realizar um estudo sobre o CPC 12 em Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Outra situação aplicável na análise seria verificar se as informações dispostas em notas explicativas quanto ao CPC 12 estão corretamente informadas referente

itens de ativo e passivo que as empresas demonstraram no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício, possibilitando verificar quais as são as informações que as companhias apresentam que afetam grau o disclosure, causando variações, como as que foram verificadas na presente pesquisa.

## REFERÊNCIAS

7 das 10 maiores empreiteiras tiveram executivos investigados na Lava Jato. **G1**, Brasília, 20 de jun. 2015. disponível em: < <http://g1.globo.com/politica/operacao-lava-jato/noticia/2015/06/7-das-10-maiores-empreiteiras-tiveram-executivos-investigados-na-lava-jato.html>>. Acesso em: 29 de ago. de 2021.

AKERLOF, George .A. The Market for “Lemons”: Quality Uncertainty and the Market Mechanism. **The Quarterly Journal of Economics**, v. 84, n. 3, p. 488-500,1970. Disponível em: <<https://doi.org/10.2307/1879431>>. Acesso em: 07 de ago. de 2021.

ALENCAR, Roberta Carvalho de. Custo do Capital Próprio e Nível de *Disclosure* nas Empresas Brasileiras. **Brazilian Business Review**, Vitória, vol. 2, n. 1, p. 1-12, 2005. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/1230/123016184001.pdf>>. Acessado em: 31 de jul. de 2021.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Curso de contabilidade avançada em IFRS e CPC**. São Paulo: Atlas, 2014.

ALHAZAI MEH, A., PALANIAPPAN, R., e ALMSAFIR, M. The impact of corporate governance and ownership structure on voluntary disclosure in annual reports among listed Jordanian companies. **Procedia-Social and Behavioral Sciences**, vol. 129, pag. 341-348, 2014. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1877042814028687>>. Acesso em: 27 de jul. de 2021.

ANDRADE, Andréia Félix; FONTANA, Fernando Batista; MACAGNAN, Clea Beatriz. Um estudo sobre a evidenciação do Ajuste a Valor Presente nas empresas listadas na BM&FBovespa. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**. Rio de Janeiro, v. 18, n.1, p. 62 - 80, 2013. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rcmccuerj/article/view/5887>>. Acesso em: 28 de jul. de 2021.

ARAÚJO, Juliana Gonçalves de *et al.* Um estudo sobre a governança corporativa e o nível de atendimento aos critérios de evidenciação do ajuste a valor presente em empresas de construção e transportes. **Revista Evidenciação Contábil e Finanças**, João Pessoa, v. 3, n. 2, p. 42-59, 2015. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/rec/article/view/27430>>. Acesso em: 28 de jul. de 2021.

ASSAF NETO, Alexandre. **Mercado financeiro**.13. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

ASSAF NETO, Alexandre; e SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Administração do Capital de Giro**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL, BOLSA, BALCÃO - B3. **Segmentos de listagem**. Disponível em: <[http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/segmentos-de-listagem/novo-mercado/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/segmentos-de-listagem/novo-mercado/)>. Acesso em: 04 de set. de 2021.

BALL, Ray; SHIVAKUMAR, Lakshmanan. Earnings quality UK private firms: comparative loss recognition timeliness. **Journal of Accounting and Economics**, v. 39. 2005. p.83-128. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0165410104000564>>. Acesso em: 31 de jul. de 2021.

BARTH, Mary E. Including Estimates of the Future in Today's Financial Statements. **Accounting Horizons**, vol. 20, pag.: 271–285, 2006. Disponível em: <<https://doi.org/10.2308/acch.2006.20.3.271>>. Acesso em: 26 de jul. de 2021.

BRITO, Osias. **Mercado financeiro**: estruturas, produtos, serviços, riscos, controle gerencial. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BRASIL. Congresso. Senado. **LEI Nº 11.638, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Brasília: Casa Civil, 28 dez. 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm)>. Acesso em: 28 de jul. de 2021.

BRASIL. Congresso. Senado. **LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília: Csa Civil, 15 de dez. 1976. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)>. Acesso em: 28 de jul. de 2021.

BRASIL. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Instrução CVM 064, de 19 de maio de 1987**. Dispõe sobre os procedimentos para elaboração e publicação de demonstrações contábeis complementares, em moeda de capacidade aquisitiva constante, para pleno atendimento ao Princípio do Denominador Comum Monetário. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst064.html>>. Acesso em: 28 de jul. de 2021.

BRASIL. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Instrução CVM 192, de 15 de julho de 1992**. Dispõe sobre ajuste a valor presente e atualização monetária nos registros contábeis na forma societária, para o pleno atendimento aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst192.html>>. Acesso em: 28 de jul. de 2021.

BRASIL. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Deliberação CVM nº 488, de 03 de outubro de 2005**. Aprova o Pronunciamento do IBRACON NPC nº 27 sobre Demonstrações Contábeis – Apresentação e Divulgações. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/deliberacoes/deli0400/deli488.html>>. Acesso em: 28 de jul. de 2021.

BUENO, Artur Franco. Problemas de *Disclosure* no Brasil - o caso das empresas com ações no exterior. **Caderno de Estudos**, São Paulo, n. 20, 1999. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cest/a/XVGD8j5GxrxMhG7sKDxzvQ/?lang=pt>>. Acesso em: 31 de jul. de 2021.

CARNEIRO, Reinaldo Busch Alves. **Divulgação de informações sobre instrumentos financeiros e riscos bancários**: uma análise comparativa. 2008. 82 p. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade e Atuária, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, PUC-SP, São Paulo. Disponível em: <[https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-27032009-124526/publico/Reinaldo\\_Busch\\_Alves\\_Carneiro.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-27032009-124526/publico/Reinaldo_Busch_Alves_Carneiro.pdf)>. Acesso em: 01 de agos. de 2021.

CARVALHO, Ronaldo Fróes de. **Currículo de ciências contábeis**: desafios para a adoção ao novo modelo contábil brasileiro. 2010. 145 p. Tese (Doutorado em educação: currículo) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC-SP. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp154563.pdf>>. Acesso em: 01 de agos. de 2021.

CHAGAS, Ariadiny Flavia Dias das; COLARES, Ana Carolina Vasconcelos. Abordagem do ajuste a valor presente nas demonstrações contábeis de empresas de capital aberto listadas na BM&FBOVESPA. **Revista Paraense de Contabilidade**, Belém, vol. 2, n.1, p. 69-86, 2017. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Disponível em: <<http://crcpa.org.br/revista/wp-content/uploads/2021/06/v2-n1-art.6-Ajuste-a-valor-presente.pdf>>. Acesso em: 28 de ago. de 2021.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 00 (R1)**: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. 2011. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>>. Acesso em: 28 de jul. 2021.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 12**: Ajuste a Valor Presente. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=43>>. Acesso em: 28 de jul. 2021.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 26 (R1)**: Apresentação das Demonstrações Contábeis. 2011. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=57>>. Acesso em: 29 de jul. de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade**. 3. ed. - Brasília, 2008. Disponível em: <[http://www.seedacc.com.br/pdf/CFC\\_Pub\\_Regras\\_Contabilidade.pdf](http://www.seedacc.com.br/pdf/CFC_Pub_Regras_Contabilidade.pdf)>. Acesso em: 28 de jul. de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Resolução CFC nº. 1.055, de 24 de outubro de 2005**. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 out. 2005. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/CPC/Conheca-CPC>>. Acesso em: 01 de ago. de 2021.

COSTA, Danieli Moraes da; SPRENGER, Kélim Bernardes; e KRONBAUER, Clóvis Antônio. Conformidade na Evidenciação do Ativo Imobilizado: um estudo sob a ótica da Teoria Institucional. **REUNIR Revista de Administração**, Contabilidade e Sustentabilidade, v. 9, n. 2, p. 49-61, 2019. Disponível em: <https://reunir.revistas.ufcg.edu.br/index.php/uacc/article/view/844>. Acesso em 18 de jul. de 2021.

CRUZ, Cássia Vanessa Olak Alves; LIMA, Gerlando Augusto Sampaio Franco de. Reputação corporativa e nível de *disclosure* das empresas de capital aberto no Brasil. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 6, n. 1, p. 85-101, 2010. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/42437627\\_REPUTACAO\\_CORPORATIVA\\_E\\_NIVEL\\_DE\\_DISCLOSURE\\_DAS\\_EMPRESAS\\_DE\\_CAPITAL\\_ABERTO\\_NO\\_BRASIL\\_CORPORATE\\_REPUTATION\\_AND\\_DISCLOSURE\\_LEVEL\\_IN\\_OPEN\\_CAPITAL\\_BRAZILIAN\\_COMPANIES](https://www.researchgate.net/publication/42437627_REPUTACAO_CORPORATIVA_E_NIVEL_DE_DISCLOSURE_DAS_EMPRESAS_DE_CAPITAL_ABERTO_NO_BRASIL_CORPORATE_REPUTATION_AND_DISCLOSURE_LEVEL_IN_OPEN_CAPITAL_BRAZILIAN_COMPANIES)>. Acesso em: 05 de jul. 2021

CURCINO, Geordana Mendonça *et al.* Mudanças societárias na estruturação do balanço patrimonial: estudo das Leis 11.638/07 e 11.941/09. **REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE**, Belo Horizonte, Ano 13, n. 47, p. 6-13, 2012. Disponível em: <https://docplayer.com.br/15735515-Mudancas-na-estruturacao-do-balanco-patrimonial-um-estudo-envolvendo-as-leis-n-11-638-07-e-n-11-941-09.html>>. Acesso em: 31 de jul. de 2021.

ENDLER, Luciana. Avaliação de empresas pelo método de fluxo de caixa descontado e os desvios causados pela utilização de taxas de desconto inadequadas. **ConTexto**, Porto Alegre, v. 4, n. 6, 2004. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/ConTexto/article/view/11715>>. Acesso em: 31 de jul. de 2021.

FERREIRA, Ricardo José. **Contabilidade Avançada: teoria e questões comentadas conforme a Lei 12.973/2014 e pronunciamentos do CPC**. 7.ed., Rio de Janeiro: Editora Ferreira, 2014.

GELBCKE, Ernesto Rubens *et al.* **Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades, de acordo com as normas internacionais e do CPC**. 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2018.

Gil, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

GIRÃO, Luiz Felipe de Araújo Pontes; MACHADO, Márcia Reis. A Produção científica sobre assimetria informacional em periódicos internacionais de contabilidade. **Revista de Contabilidade e Controladoria**. Curitiba, v. 5, n.1, p. 99-119, 2013. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rcc/article/view/29923>>. Acesso em: 30 de jul. de 2021.

Hossain, M., Perera, M. H. B., & Rahman, A. R. (1995). Voluntary Disclosure in the Annual Reports of New Zealand Companies. **Journal of International Financial Management & Accounting**, 6(1), p. 69–87, 1995. Disponível em:

<<https://doi.org/10.1111/J.1467-646X.1995.TB00050.X>> . Acesso em: 08 de ago. de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Pandemia foi responsável pelo fechamento de 4 em cada 10 empresas com atividades encerradas**. Agência IBGE Notícias, 17 de setembro de 2020. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28295-pandemia-foi-responsavel-pelo-fechamento-de-4-em-cada-10-empresas-com-atividades-encerradas>>. Acesso em 27 de agosto de 2021

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; CARVALHO, L. Nelson. Contabilidade: aspectos relevantes da epopéia de sua evolução. **Revista Contabilidade e Finanças**. vol.16 no.38, São Paulo, 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rcf/a/HCCs3zhm3GWv4JTN5KPJJSS/?lang=pt>>. Acesso em: 29 de ago. de 2021.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 7. ed. – São Paulo: Atlas, 2017.

LEITE, Duílio Uihôa; PINHEIRO, Laura Edith Taboada. *Disclosure* de Ativo Intangível: Um Estudo dos Clubes de Futebol Brasileiros. **Enfoque: Reflexão Contábil**, vol. 33, núm. 1, p. 89-104, Paraná, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/view/21400/0>>. Acesso em: 28 de jul. de 2021.

LOPES, Iago França; BEUREN, Ilse Maria; DAMETTO, Iara do Rocio Barros. Evidenciação dos recursos aplicados em pesquisa, desenvolvimento & inovação e da redução de carga tributária por empresas listadas na BM&FBovespa. **ConTexto**, Porto Alegre, v. 16, n. 32, p. 53-76, 2016. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/ConTexto/article/view/56355>>. Acesso em: 01. ago. de 2021.

MANGANIELI, Marineiva Teresinha de Melo; TINOCO, João Eduardo Prudêncio; OTT, Ernani. Evidenciação de capital intelectual de companhias listadas na BM&FBovespa. **ConTexto**, Porto Alegre, v. 16, n. 34, p. 53-69, 2016. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/ConTexto/article/viewFile/59174/pdf>> Acesso em: 31 de jul. de 2021.

MARION, Carlos José. **Contabilidade Básica**: Atualizada Conforme os Pronunciamentos do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 1000 e ITG.11. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MARION, José Carlos; MARION, Ana Carolina Santos. **Contabilidade básica**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MASSARDI, Iohana Dias; BADARÓ, Valmir; e SILVA Marcelo Dias. Ajuste a valor presente instituído pela Lei 11.638/2007. **Caderno Científico Fagoc de Graduação e Pós-Graduação**, v. 1, n. 2, p. 23-29, 2016. Disponível em: <<https://revista.fagoc.br/index.php/caderno/article/view/229/211>>. Acesso em: 18 de jul. de 2021.

MEIRELLES JUNIOR, Julio Candido; MEIRELLES, Camyla D'Elyz do Amaral. A busca pela harmonização das normas internacionais de contabilidade. **Revista Mineira de Contabilidade**. Belo Horizonte, 2009, n.33, p. 6-15, 2009. Disponível em: <<https://revista.crcmg.org.br/rmc/article/view/377>>. Acesso em 01 de ago. de 2021.

MELLO, Ana Carolina de et al. Ajuste a valor presente nas companhias do setor de construção e transporte listadas na BM&FBovespa. In: **XIII Congresso USR iniciação científica em Contabilidade**. 2016. Disponível em: <<https://congressousp.fipecafi.org/anais/16UspInternational/275.pdf>>. Acesso em: 29 de ago. 2021.

MELO, Hildegardo Pedro Araújo de; e LEITÃO, Camila Renata Silva. Disclosure do risco operacional nas instituições bancárias listadas na BM&FBovespa. **Revista Ambiente Contábil - Universidade Federal do Rio Grande do Norte** -, v. 10, n. 1, p. 223-238, Natal - RN, 9 jan. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/10061>>. Acesso em: 18 de jul. de 2021.

MENEZES, Fernanda Dourado *et al.* Processo de convergência contábil das pequenas e médias empresas brasileiras aos padrões internacionais: Percepção dos contabilistas de Campina Grande, PB. **Registro Contábil: Recont.** vol.5, n.2, p. 1-20, 2014. Disponível em: <[http://www.anpad.org.br/diversos/down\\_zips/68/2013\\_EnANPAD\\_CON2368.pdf](http://www.anpad.org.br/diversos/down_zips/68/2013_EnANPAD_CON2368.pdf)>. Acesso em: 01 de ago. 2021.

MISSAGIA, Luiz Roberto; VELTER, Francisco. **Contabilidade Avançada**: série, prova e concursos. 5. ed. São Paulo: 2015.

MOREIRA, Felipe da Silva *et al.* Qualidade da Auditoria no Brasil: Um Estudo do Julgamento dos Auditores Independentes na Aderência do Ajuste a Valor Presente nas Companhias de Construção e Engenharia Listadas na BM&F-Bovespa. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 63-80, 2015. Disponível em: <<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/ufrj/article/view/2458>>. Acesso em: 02 de ago. de 2021.

MORIBE, Ademir Massahiro; PANOSSO, Alceu; MORRONI, Carlos Henrique. Um enfoque sobre a correção monetária integral e ajuste a valor presente em conformidade com as normas internacionais de contabilidade. **Enfoque: Reflexão Contábil**, Paraná, vol. 26, n. 1, pp. 17-28, 2007. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=307124230002>>. Acesso em: 05 de jul. 2021

MURCIA, Fernando Dal-Ri; SANTOS, Ariovaldo dos. Fatores determinantes do nível de *disclosure* voluntário das companhias abertas no Brasil. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**. Brasília, v. 3, n. 2, art. 4, p. 72-95, 2009. Disponível em: <<http://www.repec.org.br/repec/article/view/68>>. Acessado em: 02 de ago. 2021.

OLIVEIRA, Renata Bissi de *et al.* Análise do disclosure das provisões e dos passivos contingentes: um estudo de caso das empresas aéreas listadas na B3 em relação

aderência ao CPC 25. **Revista Ambiente Contábil** - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ISSN 2176-9036, v. 12, n. 2, p. 1-24, 1 jul. 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.21680/2176-9036.2020v12n2ID18700>>. acesso em: 27 de jul. de 2021.

OLIVEIRA, Alessandro Aristides de; SILVA, Andréia Regina da; ZUCARRI, Solange Maria de Paula. A Análise das Demonstrações Contábeis e sua Importância para Evidenciar a Situação Econômica e Financeira das Organizações. **Revista Eletrônica Gestão e Negócios**. Vol. 1, n. 1, 2010. Disponível em: <[http://docs.uninove.br/arte/fac/publicacoes/pdfs/ricardo\\_alessandro.pdf](http://docs.uninove.br/arte/fac/publicacoes/pdfs/ricardo_alessandro.pdf)>. Acesso em: 02 de ago. de 2021

PADOVEZE, Luís Carlos. **Contabilidade Gerencial**: um enfoque em sistemas de informação contábil. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de contabilidade básica**: contabilidade introdutória e intermediária. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

Petrobras aparece em 2º lugar na lista de escândalos de corrupção mundiais. **G1**, 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/operacao-lava-jato/noticia/2016/02/petrobras-aparece-em-2-lugar-na-lista-de-escandalos-de-corrupcao-mundiais.html>>. Acesso em: 29 de ago. de 2021.

PIRES, Rodolpho Gonçalves. **A informação contábil e a teoria da agência**: um estudo da assimetria informacional em companhias abertas, listadas no novo mercado da bovespa. 2008. 120 páginas. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Financeira) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/1710>>. Acesso em: 01 de ago. de 2021.

PONTE, Vera Maria Rodrigues *et al.* Análise das práticas de divulgação do ajuste ao valor presente pelas companhias listadas na BM&FBOVESPA. **Revista Universo Contábil**. Blumenau, v. 8, n. 1, p. 53-69, 2012. Disponível em <<https://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/2173>>. Acesso em: 31 de jul. de 2021.

PONTE, Vera Maria Rodrigues; OLIVEIRA, Marcelle Colares. A prática da evidenciação de informações avançadas e não obrigatórias nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras. **Revista Contabilidade & Finanças - USP**, São Paulo, n. 36, p. 7 - 20, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rcf/v15n36/v15n36a01.pdf>>. Acesso em: 31 de jul. de 2021.

SANTOS, Adilson Antônio dos *et al.* A percepção do profissional contábil no processo de convergência nas pequenas e médias empresas na região metropolitana do Recife – PE. **Revista UNEMAT de Contabilidade**, Pernambuco, v. 7, n. 13, p. 37-59, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.unemat.br/index.php/ruc/article/view/1652/2488>>. Acesso em 31 de jul. 2021.

SANTOS, José Glauber Cavalcante dos; COELHO, Antonio Carlos. Value-relevance do *disclosure*: fatores e gestão de riscos em firmas brasileiras. **Revista Contabilidade e Finanças**, São Paulo, v.29, n.78, p. 390-404. Disponível em: <[https://www.scielo.br/j/rcf/a/mM43FsK5sbmQ3BHDWDpfxdK/abstract/?lang=pt\\_](https://www.scielo.br/j/rcf/a/mM43FsK5sbmQ3BHDWDpfxdK/abstract/?lang=pt_)>. Acesso em: 01 de ago. 2021.

SILVA, Gilliard Santos Da; e SILVA, Mara Rosalia Ribeiro. **O estado da arte sobre disclosure voluntário no Brasil**. Anais III JOIN / Edição Brasil. Campina Grande: Realize Editora, 2017. Disponível em: <<http://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/49982>>. Acesso em: 17 de jul. de 2021.

SILVA, Regis Barroso *et al.* Nível de disclosure e forma de apresentação das notas explicativas: Um estudo à luz da OCPC 07. **Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, vol. 31, n. 3, p. 74-96, 2020. Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: <<https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/5354>>. Acesso em: 26 jul. 2021.

SOUSA, Falber Cristiano Oliveira de; MAPURUNGA, Patrícia Vasconcelos Rocha; PONTE, Vera Maria. Aderência ao *disclosure* relativo a ajuste a valor presente nas empresas listadas na Bm&Fbovespa. **Revista de Contabilidade e Organizações**, São Paulo, vol. 8, n. 21, p. 14-24, 2014. Universidade de São Paulo São Paulo. Disponível em: < <http://www.revistas.usp.br/rco/article/view/55456>>. Acesso em: 28 de jul. de 2021.

VICECONTI, Paulo; e NEVES, Silvério das. **Contabilidade Avançada e análise das demonstrações financeiras**. 17. ed. São Paulo: 2013.

VIANA JUNIOR, Dante Baiardo Cavalcante et al. Disclosure de Boas Práticas de Governança Segundo Recomendações da ONU: Um Estudo nas Companhias Listadas no Segmento Novo Mercado sob a Perspectiva de Porte Empresarial. **Revista de Ciências da Administração**, Florianópolis, v. 19, n. 49, p. 102-116, dez. 2017. Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/adm/article/view/2175-8077.2017v19n49p102>>. Acesso em: 18 de jul. de 2021.

WATSON, Anna; SHRIVES, Philip; MARSTON, Claire. Voluntary Disclosure of Accounting Ratios in the UK. **British Accounting Review**, v. 34, p. 289-313, 2002. Disponível em: <<https://doi.org/10.1006/BARE.2002.0213>>. Acessado em: 08 de ago. de 2021.

## APÊNDICE A – Empresas da amostra

<b>Nº</b>	<b>Empresas</b>	<b>Nº</b>	<b>Empresas</b>
1	B2W DIGITAL	25	INTERMEDICA
2	B3	26	IRBBRASIL RE
3	BBSEGURIDADE	27	JBS
4	BR MALLS PAR	28	LOCALIZA
5	BRASIL	29	LOJAS RENNER
6	BRF SA	30	MAGAZ LUIZA
7	CARREFOUR BR	31	MARFRIG
8	CCR SA	32	MINERVA
9	CIA HERING	33	MRV
10	CIELO	34	PETROBRAS DISTRIBUIDORA
11	COGNA	35	PETRORIO
12	COSAN	36	QUALICORP
13	CVC BRASIL	37	RAIADROGASIL
14	CYRELA REALT	38	RUMO S.A.
15	ECORODOVIAS	39	SABESP
16	EMBRAER	40	SUZANO S.A.
17	ENERGIAS BR	41	TIM PART S/A
18	ENGIE BRASIL	42	TOTVS
19	EQUATORIAL	43	ULTRAPAR
20	EZTEC	44	VALE
21	FLEURY	45	VIAVAREJO
22	HAPVIDA	46	WEG
23	HYPERA	47	YDUQS PART
24	IGUATEMI		